



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº 11
Processo nº 012/2020
Rubrica: R

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019
PROCESSO Nº 3010/2018.**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, doravante denominado TCE-AM, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, integrantes da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **maior oferta ou lance**, conforme descrito neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

São partes integrantes deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I do Edital: Termo de Referência e seus Anexos: Anexo I TR – Modelo de Credenciamento; Anexo II TR – Modelo de Proposta de Preços; Anexo III – Minuta do contrato; Anexo IV – Minuta do Extrato do Contrato.

ANEXO II do Edital: Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO III do Edital: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO IV do Edital: Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

1. OBJETO

1.1. Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários, compreendendo o processamento da folha de pagamentos e concessão de créditos consignados para os membros e servidores Ativos, Inativos e Pensionistas, Estagiários de Nível Superior e outros Servidores Terceirizados do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, bem como o assessoramento no gerenciamento dos recursos financeiros desta, o pagamento de fornecedores e demais credores da instituição, dentre outros serviços correlatos, com cessão de uso do espaço físico para instalação e funcionamento de Posto de Atendimento Bancário – PAB, pelo período de até 60 (sessenta) meses, conforme necessidades desta Corte de Contas.

1.2. Maiores detalhes e esclarecimentos, para que se compreenda e não haja dúvida sobre a realização dos serviços, estão contidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues na data, horário e local abaixo indicados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 16 de abril de 2019.

Horário: 14 horas.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº 12
Processo nº 022/2020
Rubrica:

Local: Sede do TCE-AM, sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), Av. Efigênio Sales nº 1155 – Bairro Parque 10.

Informações pelo telefone (92) 3301-8150

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário através do Diário Oficial Eletrônico no site deste TCE;

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;

3.2.4. Organizadas em consórcio;

3.2.5. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.2.6. Que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;

3.2.7. Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público vinculado ao TCE-AM;

3.2.8. Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

3.2.9. Empresas que ostentem quaisquer registros impeditivos constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha n° 13
Processo n° 012/2020
Rubrica:

- 3.3. Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 3.2, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o **representante da licitante** deverá apresentar, em separado dos envelopes, documentos que o credencie a se manifestar, assinar e/ou rubricar documentos ou de responder pela empresa durante a sessão pública, devendo, ainda, identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.1.2. No caso de representação por **sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado**, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Contrato, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição jurídica, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.
- 4.1.3. No caso de representação por **procurador**, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, neste caso com firma reconhecida em cartório, no qual conste expresse poder para formular ofertas e lances de preços verbais, assinar atas e planilhas, negociar valores, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/outorgante com poder para tal outorga.
- 4.2. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante, não sendo admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa.
- 4.3. Se a licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e de recorrer dos atos do Pregoeiro.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e à **HABILITAÇÃO** deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia, hora e local determinados neste Edital, mediante a apresentação de 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome empresarial e CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2019 – TCE-AM
PROCESSO Nº 3010/2018
[NOME EMPRESARIAL – CNPJ]



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha n° 14
Processo n° 012/2020
Rubrica: 8

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2019 – TCE-AM
PROCESSO Nº 3010/2018
[NOME EMPRESARIAL – CNPJ]

5.2. As licitantes apresentarão, fora dos envelopes mencionados no item 5.1., **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo estabelecido no ANEXO II deste Edital.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em documento original, através de carta datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal ou procurador.

6.1.1. Caso a proposta tenha sido assinada por outro representante da licitante, diferente daquele credenciado (item 4.1.), o representante credenciado deve apresentar a comprovação dos poderes do signatário da proposta.

6.1.2. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

6.1.3. É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.

6.1.4. A Proposta de Preços deverá:

6.1.4.1. Indicar o nome empresarial da licitante, CNPJ, endereço completo com CEP, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato.

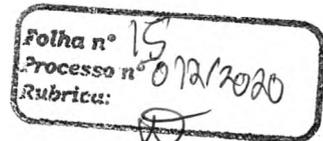
6.1.4.2. Registrar o valor mínimo ofertado, em moeda nacional (real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, válidos para a data da apresentação da proposta e pelo prazo de vigência da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária (item 13.1.do TR);

6.1.4.3. Conter declaração do licitante de que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, insumos, tributos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

6.1.4.3.1. Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração de preços.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.1.4.4. Consignar validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública;

6.1.4.4.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por **60 (sessenta) dias** a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.

6.1.4.5. Indicar o número da conta corrente da empresa, agência e banco correspondente, para que sejam efetuados os depósitos e/ou pagamentos do serviço, no caso de contratação.

6.2. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.2.1. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.3. A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1. Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. Estatuto Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da eleição de seus administradores;

7.1.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Pregão.

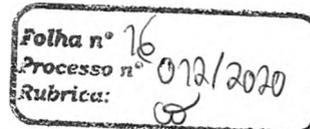
7.1.1.1.2. O estatuto social das sociedades por ações deverá estar publicado na imprensa oficial da União, Distrito Federal ou do Estado, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia (artigo 289 da Lei nº 6.404/76);

7.1.1.2. Autorização para Funcionamento expedido pelo BACEN - Banco Central do Brasil;

7.1.1.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.1.1.4. Os documentos relacionados nos itens 7.1.1.1. a 7.1.1.2., não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

7.1.2. Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.2.1. Um ou mais Atestado(s) ou Declarações de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de forma satisfatória, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste Edital, que permita estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

7.1.2.2. Documento comprobatório da condição de instituição financeira, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BCB.

7.1.3. Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

7.1.3.1.1. Os documentos devem ser registrados e arquivados na junta comercial;

7.1.3.1.2. A licitante deverá apresentar a prova de publicação do Balanço nos termos da legislação vigente e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

7.1.3.2. A licitante deverá demonstrar boa situação financeira, mediante apresentação de declaração de que o seu índice de Adequação de Capital (Índice de Basiléia) é de, no mínimo, 11% (onze por cento) calculado na conformidade das regras estabelecidas pela legislação vigente do Banco Central do Brasil;

7.1.3.2.1. A instituição poderá apresentar a cópia do último DLO - Demonstrativo de Limites Operacionais, enviado ao Banco Central do Brasil, nos termos da legislação vigente, para demonstrar o IB - Índice de Basiléia.

7.1.4. Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

7.1.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de sua atividade e compatível com o objeto do certame;



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha n° 27
Processo n° 072/2020
Rubrica:

- 7.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.1.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos;
- 7.1.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais;
- 7.1.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- 7.1.4.6.1. Esta certidão não é necessária caso a certidão apresentada em atenção à exigência do item 7.1.4.3 já contemple as contribuições previdenciárias;
- 7.1.4.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7.1.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.1.4.9. As certidões e certificado referidos nos itens 7.1.4.3. a 7.1.4.8. deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão presencial;
- 7.1.4.10. O Pregoeiro e equipe de apoio poderão consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e certificado, para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados, conforme itens 7.1.4.3 a 7.1.4.8.

7.1.5. Outros Documentos

- 7.1.5.1. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (ANEXO III deste Edital);
- 7.1.5.2. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos (ANEXO IV deste Edital).

7.1.6. Disposições Gerais da Habilitação

- 7.1.6.1. Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia.
- 7.1.6.2. A documentação exigida, no que couber, poderá ser apresentada através de impresso original obtido via Internet, desde que seja possível a confirmação, também pela Internet, de sua autenticidade.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha n° 18
Processo n° 012/2020
Rubrica: [assinatura]

- 7.1.6.3. Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para abertura dos envelopes de habilitação.
- 7.1.6.4. Eventuais documentos que não contenham expresse o prazo de validade, quando cabível, deverão ser apresentados acompanhados de declaração do órgão emissor informando essa condição de validade indeterminada.
- 7.1.6.5. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, observado o seguinte:
- 7.1.6.6. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 7.1.6.7. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 7.1.6.8. No caso dos itens 7.1.6.1. e 7.1.6.2., serão dispensados da filial aqueles documentos que, COMPROVADAMENTE, podem ou devem ser emitidos pela matriz, e vice-versa;
- 7.1.6.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.
- 7.1.6.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

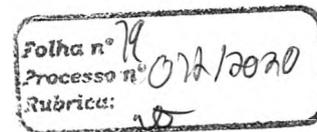
- 8.1. Na data, no horário e no local indicados no preâmbulo será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas/bancos interessados em participar do certame.
- 8.2. Após o credenciamento, os representantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO II deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, conforme itens 5.1 e 5.2.
- 8.3. Em seguida será feita a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital e em consonância com o Termo de Referência.
- 8.3.4. Iniciada a abertura do primeiro envelope com Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

- 9.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 9.2. Serão considerados inexecuíveis os preços que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos dos serviços.
- 9.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexequibilidade.
- 9.4. O preço a ser ofertado pelos serviços não poderá ser inferior a R\$ 8.000,000,00 (oito milhões de reais), conforme estimado pela Administração no item 13 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), devendo, atentar, também, para os demais critérios do prazo e condições de pagamento.
- 9.5. A ordenação das propostas será feita com base nos **preços apresentados**.
- 9.5.1. Serão classificadas para a etapa de lances verbais a licitante que apresentar o menor preço e as licitantes com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- 9.5.2. No intuito de buscar o melhor preço para a Administração, não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas para os lances as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos por escrito. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 9.6.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.
- 9.6.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço ou à última proposta do próprio ofertante, observada o valor mínimo entre os lances de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 9.6.2.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 17 deste Edital.
- 9.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.8. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- 9.8.1. O Pregoeiro, com vistas a obter o maior valor ofertado, poderá negociar com o autor da oferta classificada.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº 20
Processo nº 012/2020
Rubrica:

- 9.9. Considerada aceitável o maior valor ofertado, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.
- 9.10. A proposta de preços, com a devida recomposição dos valores apresentados na fase de lance, deverá ser reformulada e apresentada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, à Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no edital.
- 9.10.1. **A proposta de preços apresentada na forma do item anterior deverá observar o Anexo II do Termo de Referência**, bem como conter o preço em algarismos e por extenso e o prazo de validade da proposta. Havendo divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

10. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

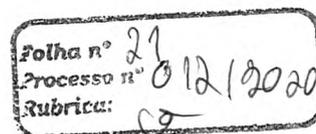
- 10.1. A licitante que apresentou a melhor proposta de preços deverá comprovar a situação de habilitação, na forma do item 7 deste Edital.
- 10.2. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior valor ofertado, negociar com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade. Em caso positivo, examinará os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a seleção da proposta que atenda aos requisitos de habilitação.
- 10.3. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, com indicação do valor ofertado.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Declarado o vencedor do certame, o Pregoeiro questionará dos presentes se há **intenção de recorrer** contra qualquer ato decidido na sessão do pregão, desde o credenciamento até a declaração final do vencedor.
- 11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes em recorrer importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 11.3. No caso de manifestação imediata e motivada das licitantes em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso (fundamentação), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 11.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá rever sua decisão fundamentadamente ou prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior que poderá dar ou negar provimento ao recurso.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



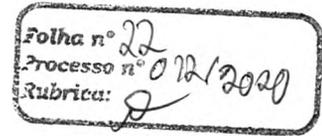
- 11.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e quanto ao prazo de validade da proposta, que somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.
- 11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. Decididos os recursos, será dada continuidade a sessão pública e aos demais procedimentos ou a autoridade competente fará a adjudicação do objeto à licitante vencedor e a homologação da licitação.
- 11.8. Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:
- 11.8.1. A peça recursal somente será aceita em original, podendo juntar documentos em cópias.
- 11.8.2. As razões do recurso deverão ingressar no Setor de Protocolo do Tribunal de Contas do Estado, no Prédio-Sede, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 – Manaus/AM, no horário das 7h às 15h, direcionadas ao Pregoeiro integrante da Comissão Permanente de Licitação do TCE/AM.
- 11.8.2.1. O Pregoeiro irá receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 12.1. **Caberá à futura Contratada**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I deste Edital):
- 12.1.1. Assinar o Termo de Contrato relativos ao objeto desta licitação;
- 12.1.2. Iniciar a execução do objeto adjudicado, a partir da assinatura do termo de contrato, conforme solicitação formal do TCE-AM;
- 12.1.3. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
- 12.1.4. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.5. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 12.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 12.1.7. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do TCE-AM, no tocante à execução dos serviços;



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.2. Caberá ao TCE-AM, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital):

12.2.1. Assinar o Contrato relativo ao objeto desta licitação;

12.2.2. Supervisionar a execução do objeto, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

12.2.3. Aplicar as penalidades por descumprimento das regras estabelecidas neste edital, no Termo de Referência e no Contrato;

12.2.4. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

13. DA CESSÃO DE USO

13.1. A Cessão de Uso de que trata o Termo de Referência, Anexo I deste Edital, será destinada à instalação do Posto de Atendimento Bancário, o qual não poderá ser destinado à execução de outras atividades, senão aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

13.2. A Contratante deverá permitir o uso, por parte da Contratada, de equipamentos elétricos/eletrônicos necessários ao pleno funcionamento do Posto de Atendimento Bancário – PAB.

13.3. A Cessão de Uso de que trata o presente instrumento terá o mesmo prazo de vigência do contrato.

13.4. Na ocorrência de fatos que ameacem o funcionamento normal ou venham a paralisar as atividades financeiras exploradas pela Contratada, esta deverá comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o evento, para conhecimento e providências cabíveis;

13.5. A Contratante poderá revogar a Cessão de Uso:

a) Na hipótese de descumprimento total ou parcial dos encargos assumidos pela Contratada;

b) Por razão de interesse público que assim o justifique.

13.6. A denúncia da Cessão de Uso poderá ser feita pela Contratada nas hipóteses em que houver descumprimento imotivado de cláusulas contratuais por parte da Contratante.

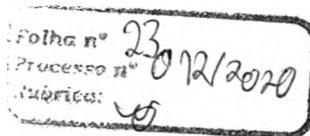
13.7. Nas hipóteses de revogação ou extinção da Cessão de Uso, a Contratada, terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para entrega do local.

13.8. As benfeitorias e construções de caráter permanente a serem realizadas deverão ser submetidas à apreciação e aprovação da Contratante, as quais, desde logo, serão incorporadas ao imóvel sem direito à indenização ou retenção.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

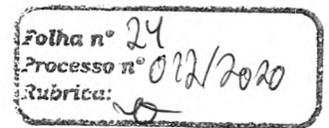


- 14.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o Contrato relativos ao objeto desta licitação.
- 14.2. A minuta do termo de contrato, Anexo I do TR, é parte integrante deste Edital.
- 14.3. O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada para a assinatura do termo contratual, ensejará a aplicação de multa de 1% (dez por cento) sobre o valor da proposta ou lance final ofertado.
- 14.4. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.
- 14.5. Previamente a assinatura do Contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
 - 14.5.1. A não-manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital ou a não-regularização de eventuais pendências documentais no prazo no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de ciência formal de tal situação, prorrogável por igual período a critério da Administração, implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais**, sendo facultado à Administração retornar à sessão pública da licitação e convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 14.6. Farão parte integrante da contratação todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.
- 14.7. Até a assinatura do Contrato, poderá ser desclassificada a proposta e/ou inabilitada a licitante vencedora, caso o TCE-AM venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 14.8. A vigência do contrato a ser firmado será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, na forma do art. 57, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.
- 14.9. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.
 - 14.9.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.
 - 14.9.2. É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista neste Edital.

15. DOS VALORES OPERACIONALIZADOS



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15.1. As movimentações financeiras mensais brutas, conforme item 6 do TR, totalizam aproximadamente **R\$12.910.466,42** (doze milhões e novecentos e dez mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos), através de pagamentos de remunerações a 1.336 (um mil e trezentos e trinta e seis) servidores Ativos, Inativos e Pensionistas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Estagiários de Nível Superior e outros Servidores Terceirizados do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

16. DA REMUNERAÇÃO

16.1. A instituição financeira responsável **não fará jus** a qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos pela prestação dos serviços ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e por quaisquer prestações de serviço bancários correlatos (v. g. emissão de extratos diários, informação de saldos a qualquer momento e por qualquer meio e fornecimento de relatórios).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na fase de contratação ou de execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado e com os Municípios do Amazonas, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multas estabelecidas neste instrumento convocatório e no Termo de Contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

17.2. As seguintes condutas estão sujeitas a aplicação de multas e cominações legais:

17.2.1. Cometer fraude fiscal;

17.2.2. Apresentar documento falso;

17.2.3. Firmar declaração falsa;

17.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.2.5. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido;

17.2.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

17.2.7. Não manter a proposta;

17.2.8. Fraudar na execução do contrato;

17.3. Em qualquer das hipóteses mencionadas nos itens 16.2.1. a 16.2.8 serão assegurados à licitante/contratada o contraditório e a ampla defesa.

17.4. Para os fins da condição mencionada no item 16.2.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha n° 25
Processo n° 072/2020
Rubrica: A

- 17.5. Para condutas descritas nos itens 16.2.1 a 16.2.8 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da proposta aceita ou contratado.
- 17.6. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.
- 17.6.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela LICITANTE/CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

18. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 18.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, pode impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos sobre este edital.
- 18.2. A petição deve ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação (CPL), dirigida ao Pregoeiro devendo, preferencialmente, ser protocolizada no Setor de Protocolo do TCE-AM, no Prédio-Sede, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 – Manaus/AM, no horário das 8h às 15h, ou, através do e-mail cpl@tce.am.gov.br.
- 18.2.1. Informações podem ser obtidas através do telefone (92) 3301-8150 (CPL).
- 18.3. O Pregoeiro, que poderá ser auxiliado pelo setor técnico competente, bem como pelo(s) responsável(is) pela elaboração do TR, decidirá sobre a impugnação e prestará os esclarecimentos solicitados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 18.4. No caso de pedido de esclarecimentos ou impugnação, via e-mail, a contagem passa a ser a partir do Pregoeiro, membro da Comissão de Inspeção, tomar conhecimento, o qual não poderá ser responsabilizado por problemas técnicos na área de informática, que porventura possa atrapalhar a resposta no prazo do item 18.2.
- 18.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.2.1. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro ou autoridade superior para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha n° 26
Processo n° 012/2020
Rubrica: [assinatura]

- o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.
- 19.3.** A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas ou, por delegação, à Secretária-Geral de Administração do TCE-AM compete anular este Pregão Presencial por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.3.1.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.5.** Incorre em crime aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se à pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, além de multa (art. 93 da Lei nº 8.666 de 1993).
- 19.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TCE-AM.
- 19.7.** De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.
- 19.7.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.
- 19.8.** Toda a documentação referente ao credenciamento, às propostas e à habilitação será rubricada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes;
- 19.9.** O comunicado de abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, jornal contratado para divulgar atos do TCE e portal do TCE-AM (www.tce.am.gov.br);
- 19.9.1.** Os demais atos pertinentes do certame, como republicações e retificações do edital, resultado da licitação, comunicados, suspensão, e outros serão formalizados através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e no portal do TCE-AM (www.tce.am.gov.br);
- 19.9.2.** Ao retirar o edital on-line, a licitante obriga-se a acompanhar toda e qualquer alteração realizada no edital e em seus anexos, se houver, no sítio eletrônico desta Corte de Contas e no Diário Oficial Eletrônico.
- 19.10.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro com fundamento nas disposições constantes na legislação pertinente, especialmente na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e considerando a jurisprudência e doutrina existente sobre o tema.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha n° 27
Processo n° 012/2010
Rubrica:

Manaus, 2 de abril de 2019.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Pregoeiro da CPL/TCE-AM

Equipe de Apoio:

Glauciete Pereira Braga

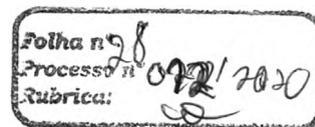
Gabriel da Silva Duarte

Moacyr Miranda Neto

Otacílio da Silva Leite Júnior



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2019

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários, compreendendo o processamento da folha de pagamentos e concessão de créditos consignados para os membros e servidores Ativos, Inativos e Pensionistas, Estagiários de Nível Superior e outros Servidores Terceirizados do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, assessoramento no gerenciamento dos recursos financeiros desta, o pagamento de fornecedores e demais credores da instituição, dentre outros serviços correlatos, com cessão de uso do espaço físico para instalação e funcionamento de Posto de Atendimento Bancário – PAB, pelo período de até 60 (sessenta) meses.

DADOS DO PROPONENTE

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

ENDEREÇO: AV. EFIGÊNIO SALLES, 1155 – PARQUE 10 DE NOVEMBRO – CEP 69.055-376

CNPJ 05.829.742/0001-48

1. INTRODUÇÃO

O Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, estabeleceu, em seu art. 10º, § 7º, que a execução das atividades da Administração Pública deverá ser amplamente descentralizada, sendo que, para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle, e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.

A expressão “execução indireta, mediante contrato” remete-se à terceirização que conceitualmente, segundo o Ministério do Trabalho e Emprego, “é a contratação de serviços por meio de empresa intermediária entre o tomador de serviços e a mão de obra, mediante contrato de prestação de serviços”.

Com o objetivo de regulamentar o § 7º do art. 10º, do Decreto Lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967, o foi editado, em 7 de julho de 1997, o Decreto nº 2.271, dispondo sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, o que serve como bússola para as outras esferas da Administração Pública, Estadual e Municipal, caso haja lacunas legais que disciplinem o tema.

2. DO EMBASAMENTO LEGAL

- I. Lei 8.666/1993 – Normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- II. Lei 10.520/2002 – Institui a modalidade Pregão;
- III. Instrução Normativa nº 05/2014 – Procedimentos básicos para realização de pesquisas de preços;
- IV. Decreto 9.507/2018 (Revoga o Decreto 2.271/1997) – Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União. (serve como balizamento e orientação para a Administração Estadual e Municipal na falta de legislação específica nessas esferas de governo);
- V. Instrução Normativa nº 05/2017 - **Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta,**



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº 29
Processo nº 01N/2020
Rubrica: [assinatura]

autárquica e fundacional (serve como balizamento e orientação para a Administração Estadual e Municipal na falta de legislação específica nessas esferas de governo);

- VI. Lei 12.846/2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil das pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública;
- VII. Decreto 8.420/2015 – Regulamenta a Lei 12.846/2013;
- VIII. Lei 8.42/1992 – Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito.

3. OBJETO

3.1. É objeto deste Termo de Referência a contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários, compreendendo o processamento da folha de pagamentos e concessão de créditos consignados para os membros e servidores Ativos, Inativos e Pensionistas, Estagiários de Nível Superior e outros Servidores Terceirizados do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, bem como o assessoramento no gerenciamento dos recursos financeiros desta, o pagamento de fornecedores e demais credores da instituição, dentre outros serviços correlatos, com cessão de uso do espaço físico para instalação e funcionamento de Posto de Atendimento Bancário – PAB, pelo período de até 60 (sessenta) meses, conforme necessidades desta Corte de Contas.

3.2. A folha de pagamento dos membros e servidores ativos, inativos e outros servidores terceirizados Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no que tange à sua distribuição quantitativa é representada pelo quadro a seguir:

3.2.1. Tabela Quadro de servidores

Remuneração Bruta (R\$)	TOTAL
De 980,00 a 1.500,00	383
De 1.500,01 a 2.000,00	7
De 2.000,01 a 2.500,00	2
De 2.500,01 a 3.000,00	6
De 3.000,01 a 3.500,00	43
De 3.500,01 a 4.000,00	10
De 4.000,01 a 5000,00	50
Acima de 5.000,01	835
TOTAL	1.336

3.2.2. Classe, Cargo e Quantidade



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha n° 30
Processo n° 012/2020
Rubrica:

CLASSE	CARGO	QUANTIDADE
MEMBRO	CONSELHEIROS	7
MEMBRO	AUDITORES	3
MEMBRO	PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	10
SERVIDORES	ATIVOS	554
SERVIDORES	INATIVOS	215
SERVIDORES	OUTROS SERVIDORES TERCEIRIZADOS	192
SERVIDORES	ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR	355
TOTAL		1.336

3.2.3. Dos quantitativos acima, verifica-se a seguintes movimentações financeiras no último mês:

Movimentação Financeira		
Mês	Bruto (R\$)	Líquido (R\$)
10/2018	12.910.466,42	8.508.510,48

3.2.4. Na hipótese de alterações da estrutura administrativa do Tribunal de Contas que afetem a execução do contrato, as partes, de comum acordo, firmarão termo aditivo ou por apostilamento para restabelecer a relação que pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da Lei.

3.2.5. O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços previstos no item anterior, abrangendo os servidores ativos, inativos, pensionistas, estagiários de nível superior e outros servidores terceirizados, e ainda, os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Esta contratação justifica-se pelo fato de que o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas necessita contratar instituição financeira para prestação de serviços bancários, compreendendo assessoramento e gerenciamento dos recursos financeiros, a operacionalização financeira da folha de pagamento de membros e servidores ativos, inativos, pensionistas, servidores cedidos e pagamento a credores diversos deste Órgão, dentre outros serviços bancários, tornando-se imprescindível a presente contratação.

4.2. Considerando que o Contrato celebrado entre esta Corte de Contas e o Banco Bradesco S/A para prestação de serviços de assessoramento bancário e financeiro, e de cessão de uso de espaço em bem imóvel, encerrar-se-á no mês de março de 2019 não há mais possibilidade de aditivo, faz-se necessário iniciar novo processo de contratação para os referidos serviços, posto serem relevantes e imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades administrativas deste órgão.

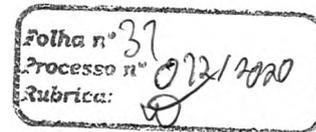
5. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto deste instrumento compreende a seleção de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação dos serviços inclusos na descrição do objeto, conforme item 3 e detalhados conforme as especificações abaixo:

a) Centralização e processamento do total dos créditos da folha de pagamento dos membros e servidores Ativos, Inativos e Pensionistas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Estagiários de Nível Superior e outros Servidores Terceirizados da CONTRATANTE, bem como, concessão de crédito de



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



qualquer natureza àqueles, mediante requisitos da CONTRATADA e consignação em folha de pagamento, sendo esta última, sem caráter de exclusividade, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CONTRATANTE, a serem atualizados, caso necessário, com base nas pactuações decorrentes deste certame licitatório e de normas legais aplicáveis.

- b) Assessoramento no gerenciamento dos recursos financeiros da CONTRATANTE, compreendendo o processamento da movimentação destes, nas contas bancárias, em que forem mantidas operações decorrentes da execução de orçamentária do Tribunal, incluindo pagamento de fornecedores e demais credores, a efetivação de aplicações financeiras cabíveis, dentre outros serviços bancários correlatos, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para que os recursos antes referidos sejam mantidos em outra instituição financeira.
- c) Cessão de espaço físico com área similar a atualmente ocupada pelo Posto de Atendimento Bancário-PAB, com acesso à infraestrutura necessária para uso de recursos como energia, água, rede de dados e conexos.

5.2. DOS SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA

A Contratada deverá ofertar os seguintes produtos e serviços para o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (Pessoa Jurídica):

- A. Serviços de gerenciamento, sem custos, da folha de pagamento de salários, em forma eletrônica, mediante sistema de autorização com segurança própria (exemplo certificação digital, cartão de acesso de segurança, etc.) a ser fornecido gratuitamente pela Instituição Financeira;
- B. Abertura e manutenção de contas correntes em nome do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas ou que sejam de sua responsabilidade legal, sem custos;
- C. Fornecimento de extratos bancários mensais e de, no mínimo, 20 (vinte) folhas de cheques por mês, sem custos, para cada conta corrente em nome do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas ou que sejam de sua responsabilidade legal;
- D. Serviços de pagamento a fornecedores e demais credores da Contratante, sem custos, em forma eletrônica e sob qualquer modalidade de transferência e efetivação, através da rede mundial de computadores (internet), mediante sistema de autorização com segurança própria (exemplo certificado digital, cartão de acesso de segurança, etc.) a ser fornecido gratuitamente para todas as contas correntes em nome do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas ou que sejam de sua responsabilidade legal;
- E. Remuneração dos recursos depositados em contas correntes, caução e outras, em nome do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas ou que sejam de sua responsabilidade legal, oriunda de aplicações financeiras que privilegiem o rendimento, a segurança e a liquidez de acordo com as melhores oportunidades de investimentos e modalidades que atendam aos interesses do Órgão, observando as recomendações do Banco Central do Brasil relativas às aplicações de recursos públicos;
- F. Instalação de um Posto de Atendimento Bancário (PAB) nas dependências do Edifício-sede do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales, 1155, bairro Pq 10 de novembro, e 03 (três) terminais de caixa eletrônico, a serem instalados nos seguintes locais: 01 (um) nas dependências do Edifício Principal, 01 (um) nas dependências do Edifício Anexo e 01 (um) nas dependências do Edifício da Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas:
 - a) A Contratada terá exclusividade, durante a vigência contratual, de instalação de terminais de autoatendimento nas dependências figuradas na alínea “f” supracitada.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº 32
Processo nº 012/2020
Assinatura: [assinatura]

- b) O prazo para a instalação do Posto de Atendimento Bancário e demais terminais de caixa eletrônico será de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da aprovação do projeto e liberação do espaço pela Contratante, prorrogáveis em caso de acordo entre as partes.
- c) A Contratada poderá realizar vistoria no local onde será instalado o Posto de Atendimento Bancário, bem como nos locais onde serão instalados os terminais de autoatendimento (caixas eletrônicos), conforme alínea "f".
- d) A Contratada deverá assinar Termo de Recebimento do espaço físico a ser designado para o Posto de Atendimento Bancário – PAB, o qual será definido pela Comissão de Elaboração e Execução de Projetos do TCE/AM - COFIO, comprometendo-se a devolvê-lo nas mesmas condições recebidas.
- e) As adequações para funcionamento desses espaços deverão ser providenciadas pela instituição vencedora, que deverá executá-las somente após aprovação da pela Comissão de Elaboração e Execução de Projetos do TCE/AM – COFIO, do respectivo projeto, o qual deverá ser apresentado em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do CONTRATO.
- f) Todas as despesas para instalação, manutenção e funcionamento das unidades de atendimento (tais como agências ou PAB's) em espaços físicos da Contratante, correrão as expensas da instituição vencedora, não sendo admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da Contratada com respeito às condições necessárias ao cumprimento do previsto na alínea "f".

5.3. DOS SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA

A Contratada deverá oferecer os seguintes produtos e serviços para pessoas físicas, compreendendo membros e servidores Ativos, Inativos e Pensionistas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Estagiários de Nível Superior e outros Servidores Terceirizados:

- A. Abertura e manutenção de contas salários, contas correntes e contas poupanças em nome dos correntistas, sem custos.
- B. Fornecimento, em nome dos correntistas, sem custos, no mínimo:
 - i. 05 (cinco) extratos bancários ou saldos impressos mensais de conta corrente e conta poupança;
 - ii. 03 (três) Documentos de Crédito – DOC mensais;
 - iii. 03 (três) Transferências Eletrônicas Disponíveis – TED mensais;
 - iv. Transferências de recursos entre contas da própria Contratada;
 - v. 05 (cinco) saques, por evento de crédito;
 - vi. 20 (vinte) folhas de cheques por mês, desde que haja demanda justificável e o titular da conta reúna os requisitos necessários para sua utilização.
 - vii. 01 (um) cartão de débito a cada 12 (doze) meses, quando solicitado, para movimentação de conta salário, conta corrente e poupança.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha n° 33
Processo n° 012/2020
Rubrica:

- C. Fornecimento de, pelo menos, 1 (um) cartão de crédito para o correntista e eventuais adicionais, quando solicitado, sem cobrança de anuidade, desde que o titular reúna os requisitos necessários para sua concessão.
 - D. Programa de concessão e/ou recuperação de crédito, em forma de empréstimo consignado, com prazos de até 96 (noventa e seis) meses, para membros e servidores ativos, inativos e pensionistas, obedecendo aos critérios e pressupostos regulamentares de ordem interna da Contratada.
 - E. Programa de concessão de linha de crédito para membros e servidores ativos, inativos e pensionistas, objetivando a aquisição de bens móveis e imóveis, com cota de financiamento diferenciada, observando o critério utilizado pela instituição bancária.
 - F. Programa de concessão de linha de crédito para membros e servidores ativos, inativos e pensionistas correntistas na modalidade cheque especial, observando o critério utilizado pela instituição bancária.
- 5.3.1. Não estão abrangidos pelo presente instrumento, quaisquer contratos, ajustes e obrigações assumidas entre os BENEFICIÁRIOS e a CONTRATANTE anteriormente a assinatura do contrato.
- 5.3.2. Para os membros e servidores que receberem sua remuneração em conta exclusivamente salário, não serão cobradas quaisquer tarifas de serviços.
- 5.3.3. Quaisquer outros serviços não previstos neste subitem, não poderão ser tarifados em valor superior aos praticados para os demais correntistas da Instituição Financeira.
- 5.3.4. Quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais aos mínimos previstos no presente tópico, oferecidos e aceitos pelos correntistas, correrão por conta dos mesmos e deverão ser comunicadas previamente a esses, observadas a legislação nacional vigente e as normas do Banco Central do Brasil.
- 5.3.5. O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, seus membros e servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como os demais beneficiários da folha de pagamento, obedecidas às condições da Contratada, serão seus "Clientes Preferenciais", assim entendidos aqueles aos quais forem disponibilizados "serviços diferenciados", nos termos definidos na Resolução n.º 3.919 de 25/11/2011, e alterações, do Conselho Monetário Nacional.

6. VALORES OPERACIONALIZADOS

As movimentações financeiras mensais brutas totalizam aproximadamente **R\$12.910.466,42** (doze milhões e novecentos e dez mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos), através de pagamentos de remunerações a 1.336 (um mil e trezentos e trinta e seis) servidores Ativos, Inativos e Pensionistas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Estagiários de Nível Superior e outros Servidores Terceirizados do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

7. REMUNERAÇÃO

A instituição financeira responsável **não fará jus** a qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos pela prestação dos serviços ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e por quaisquer prestações de serviço bancários correlatos (v. g. emissão de extratos diários, informação de saldos a qualquer momento e por qualquer meio e fornecimento de relatórios).

8. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Na fase pertinente do certame, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº 34
Processo nº 012/2020
Rubrica:

- A. Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante tenha prestado ou está prestando, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.
- B. Documento comprobatório da condição de instituição financeira, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BCB.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. O prazo de vigência e execução será de até 60 (sessenta) meses.
- 9.2. A Contratada deverá ter sistema informatizado compatível com o da Contratante, para que todas as operações possam ser processadas por meio eletrônico e *on line*, através da rede mundial de computadores internet, sendo todas as despesas de adaptação, quando necessárias, de responsabilidade da Contratada.
- 9.3. A Instituição Financeira Contratada deve apoiar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos membros e servidores da Contratante, inclusive em relação a processos automatizados, *on line* e diretamente em terminais de autoatendimento, de facilidades para usufruto de tais produtos e serviços a serem disponibilizados, como cartão de crédito consignado e produtos similares.
- 9.4. A CONTRATADA poderá disponibilizar aos membros e servidores ativos, inativos e pensionistas empréstimos e outras operações de crédito em consignação na folha de pagamento, obedecendo aos critérios propriamente estabelecidos.
- 9.5. Os membros e servidores poderão transferir os valores depositados em conta salário para outra conta bancária de outra Instituição Financeira da qual seja titular, sem custos, observadas as regras do Banco Central do Brasil (portabilidade).
- 9.6. Os créditos mencionados neste instrumento e a serem lançados nas contas correntes dos membros e servidores ativos, inativos e pensionistas da Contratante, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário (décimo terceiro) salário, férias e demais créditos originários da relação de vínculo entre aqueles e a Contratada.

10. DO TERMO DE CESSÃO DE USO

- 10.1. A Cessão de Uso de que trata o presente Termo de Referência será destinada à instalação do Posto de Atendimento Bancário, o qual não poderá ser destinado à execução de outras atividades, senão aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
- 10.2. A Contratante deverá permitir o uso, por parte da Contratada, de equipamentos elétricos /eletrônicos necessários ao pleno funcionamento do Posto de Atendimento Bancário – PAB.
- 10.3. A Cessão de Uso de que trata o presente instrumento terá o mesmo prazo de vigência do contrato, nos termos estabelecidos no subitem 7.1.
- 10.4. Na ocorrência de fatos que ameacem o funcionamento normal ou venham a paralisar as atividades financeiras exploradas pela Contratada, esta deverá comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o evento, para conhecimento e providências cabíveis;
- 10.5. A Contratante poderá revogar a Cessão de Uso:



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha n° 35
Processo n° 012/2020
Rubrica: [assinatura]

- a) Na hipótese de descumprimento total ou parcial dos encargos assumidos pela Contratada;
- b) Por razão de interesse público que assim o justifique.

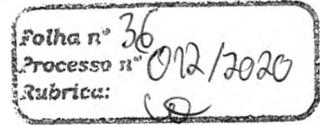
- 10.6.** A denúncia da Cessão de Uso poderá ser feita pela Contratada nas hipóteses em que houver descumprimento imotivado de cláusulas contratuais por parte da Contratante.
- 10.7.** Nas hipóteses de revogação ou extinção da Cessão de Uso, a Contratada, terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para entrega do local.
- 10.8.** As benfeitorias e construções de caráter permanente a serem realizadas deverão ser submetidas à apreciação e aprovação da Contratante, as quais, desde logo, serão incorporadas ao imóvel sem direito à indenização ou retenção.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** A Contratada compromete-se a desenvolver todas as obrigações previstas neste instrumento e no edital de licitação, de acordo com as cláusulas contratuais e disposições legais e regulamentares cabíveis, realizando os serviços com esmero e perfeição e observando estreitamente as especificações indicadas.
- 11.2.** A Contratada deverá ter agência bancária na cidade de Manaus-AM como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento à Contratante, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pelo Banco.
- 11.3.** A Contratada promoverá, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do contrato, a abertura de contas dos membros e servidores ativos e inativos e pensionistas, com coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias no local e horário de trabalho dos servidores, na sede da Contratante.
- 11.4.** A Contratada deverá arcar com as despesas relativas à instalação, manutenção e uso de serviços de telecomunicações e de outros necessários para a execução do objeto contratado, solicitando aqueles junto às concessionárias afetas e arcando com o pagamento das faturas mensais pela utilização dos mesmos.
- 11.5.** A Contratada deverá efetuar manutenção elétrica, lógica e telefônica nas áreas cedidas e responsabilizar-se por quaisquer reparos necessários à continuidade dos serviços.
- 11.6.** A Contratada responderá integralmente por perdas e danos que causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita.
- A.** A Contratada deverá indenizar a Contratante por quaisquer danos causados nas instalações, por funcionários, fornecedores e/ou prepostos, podendo a Contratante optar pela reparação direta dos danos com o consequente ressarcimento pela Contratada.
 - B.** Quando o crédito do salário não estiver disponível, no dia previsto para tal, na conta bancária pela qual os membros e servidores ativos e inativos e pensionistas efetivamente o movimentam, e que tal situação seja causada por responsabilidade da Contratada, esta deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados por tal ocorrência, seja por demanda direta dos prejudicados ou, quando se tratar de abrangência coletiva, por demanda da Contratante.



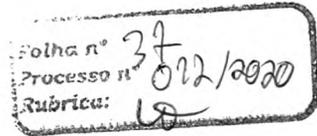
Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 11.7.** A CONTRATADA deverá arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CONTRATANTE.
- 11.8.** A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada nas instalações da área e/ou a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações, para que sejam adotadas as providências cabíveis.
- 11.9.** A CONTRATADA deverá desenvolver suas atividades em dias de expediente da CONTRATANTE, no período de 08:00h às 14:00h, inclusive nos casos de greve de seus funcionários.
- A.** O horário acima especificado poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante prévio entendimento entre CONTRATANTE e CONTRATADA.
- B.** Nos dias estabelecidos pela CONTRATANTE como os dias de pagamento de seus membros e servidores ativos e inativos e pensionistas, bem como nos 3 (três) dias úteis que lhes forem subsequentes, a CONTRATADA deverá disponibilizar, no Posto de Atendimento Bancário previsto neste instrumento, no mínimo:
- a)** 01 (um) gerente de contas, com amplo conhecimento em gestão de contas e atendimento personalizado ao cliente e que seja o responsável pelo Posto de Atendimento Bancário - PAB;
- b)** 03 (três) funcionários, com capacidade técnica e agilidade para atendimento em caixa físico, com objetivo de dar celeridade no atendimento aos clientes, tendo um destes, conhecimento gerencial para atendimento aos membros e servidores desta Corte em causas que demandem tempo, para que não seja comprometido o atendimento aos mesmos.
- 11.10.** A CONTRATADA deverá executar serviços internos, antes e depois do horário de atendimento aos clientes, relativos à manutenção das dependências, efetuando diariamente a higienização, limpeza e conservação de pisos, paredes, balcões e demais instalações destinadas à prestação dos serviços.
- 11.11.** A CONTRATADA deverá assumir inteira e exclusivamente as responsabilidades civis, penais e administrativas decorrentes do uso da área que lhe for cedida.
- 11.12.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela guarda e conservação de todos os bens de sua propriedade, destinados à exploração de suas atividades, não cabendo à CONTRATANTE responsabilizar-se por despesas decorrentes de eventuais avarias, desaparecimento ou inutilização dos mesmos, por qualquer razão.
- 11.13.** A CONTRATADA deverá manter as instalações até o final do último dia de prazo da cessão de uso da área em perfeitas condições de conservação e uso.
- 11.14.** A CONTRATADA deverá permitir o acesso da CONTRATANTE, bem como de terceiros contratados, para execução de qualquer serviço que esta julgar necessário.
- 11.15.** A CONTRATADA deverá executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, bem como a solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento da prestação dos serviços objeto deste instrumento.
- 11.16.** A CONTRATADA se obriga a manter sob sua guarda e responsabilidade os arquivos repassados, reconhecendo serem de propriedade e uso exclusivo da CONTRATANTE, sendo vedada, à CONTRATADA, outra utilização que não seja o objeto deste instrumento.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 11.17.** A CONTRATADA deverá aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRANTE julgar necessário.
- 11.18.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução dos serviços, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno) e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária a completa realização dos serviços.
- A.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas e fiscais, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, uma vez que inexistente qualquer vinculação da CONTRATADA com esta Corte de Contas em relação a essas obrigações.
- 11.19.** A inobservância das especificações constantes deste instrumento implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.
- 11.20.** A CONTRATADA ficará obrigada a manter-se, durante o período do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na futura licitação, sob pena de aplicação de penalidades administrativas.
- 11.21.** A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- A.** A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.
- 11.22.** A presente contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos das Leis n.º 8.666/93, n.º 8.078/90 e n.º 10.406/02 e às demais legislações pertinentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas:

- A.** Fornecer todas as informações e os esclarecimentos necessários à realização do serviço.
- B.** Disponibilizar com exclusividade, mensalmente, os créditos provenientes das folhas de pagamento dos servidores e membros ativos e inativos, bem como dos pensionistas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
- C.** Determinar a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros, com a devida antecedência, mediante cronograma a ser fornecido à CONTRATADA.
- D.** Colocar à disposição da CONTRATADA a área destinada à instalação do Posto de Atendimento Bancário – PAB, livre e desembaraçada e autorizar as adequações que se fizerem necessárias na área cedida.
- E.** Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas em contrato, inclusive quanto à continuidade das atividades exploradas que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devam ser interrompidas.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha n° 38
Processo n° 072/2019
Rubrica:

- F. Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer falha ocorrida na exploração das atividades a que se destina a cessão de uso.
- G. Permitir o acesso do pessoal autorizado da CONTRATADA para a realização dos serviços necessários à conservação e manutenção do espaço físico cedido.
- H. Permitir o uso, por parte da CONTRATADA, de equipamentos elétricos /eletrônicos necessários ao pleno funcionamento do Posto de Atendimento Bancário – PAB.
- I. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de não cumprimento dos serviços contratados, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.

13. DO VALOR MÍNIMO A SER OFERTADO NA LICITAÇÃO E DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O valor mínimo da proposta a ser ofertado na licitação será de **R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)**, devendo o valor final ser depositado integralmente pelo licitante vencedor, em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, em conta específica a ser indicada pelo Contratante.
- 13.2. Caso haja fase de lances, estes deverão ser formulados observando o valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) entre cada lance.

14. DECLARAÇÕES LEGAIS

Declaro para os devidos fins que o presente TERMO DE REFERÊNCIA acha-se de acordo com o preconizado no inciso IX, do artigo 6º da Lei 8666/93.

Manaus, 25/02/2019.

EDIRLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA
Auditor Técnico de Controle Externo

DE ACORDO:

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária-Geral de Administração

15. APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE SUPERIOR

APROVO o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, pois constatei que o mesmo atende as condições previstas no inciso I, do §. 2º, do artigo 7º, da Lei 8666/93.

Manaus, 25/02/2019.

YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha n° 39
Processo n° 012/2020
Rubrica: J

ANEXO I (DO TR)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa....., inscrita no CNPJ..... sob nº
....., sediada na, cidade de,
estado....., telefone(s), e-mail para
contato....., neste ato representada pelo (a) Sr(a),
portador da cédula de identidade RG, residente e domiciliado na
....., inscrito no CPF sob o nº, detentor de
amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios,
confere-os à, portador da cédula de identidade RG, e
inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante
perante o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no Pregão Presencial nºxxx_/2019, podendo
assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da
representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços,
firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel
cumprimento do presente mandato.

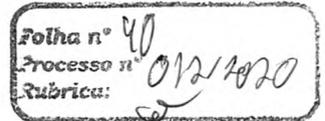
_____, de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II (DO TR)
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, e-mail _____, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial n.º xxxxxx/2019-CPL/TCE/AM, promovido pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS:

Item	Descrição	Preço Total
1	Prestação de serviços bancários, compreendendo o gerenciamento dos recursos financeiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, o processamento do pagamento da folha de pessoal de membros e servidores Ativos, Inativos e Pensionistas, Estagiários de Nível Superior e outros Servidores Terceirizados, assessoramento no gerenciamento dos recursos financeiros desta, o pagamento de fornecedores e demais credores da instituição, dentre outros serviços correlatos, com cessão de uso do espaço físico para instalação e funcionamento de Posto de Atendimento Bancário – PAB, pelo período de 60 (sessenta) meses.	R\$ (valor por extenso)

- Prazo de validade da proposta: _____
- **Designação da agência bancária** localizada em Manaus-AM como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento à CONTRATANTE.

DECLARAÇÕES:

A empresa não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e de sua CPL;

1. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços.

Local e data

(assinatura)
(nome do representante legal pela empresa)
(CPF do representante legal)



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha n° 41
Processo n° 012/2020
Rubrica: [assinatura]

ANEXO III DO TR

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XX/2019

Manaus, xx de xxxx de 201x.

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
AMAZONAS, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA
FORMA ABAIXO:**

Aos XXXXX XXXXX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e XXXXXX (XX/XX/201X), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.829.742/0001- 48, com sede na Av. Efigênio Sales, nº 1155 – Manaus/AM, CEP 69.055-736, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente, a Senhora **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Av. Efigênio Salles, nº 2477 – Condomínio Efigênio Salles– Rua Lábrea – lote 69 – CEP 69.060-020, portadora da Cédula de Identidade nº 301521 e do CPF nº 05291801204, e, de outro lado, a empresa, doravante designada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada nesta cidade, empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, sediada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, Manaus/AM, neste ato representado pelo seu representante legal, **XXXXXXXXXX**, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, Manaus/AM, portador do RG Nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, em consequência do resultado da cotação de preço realizada nesta Cidade de Manaus, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços bancários através de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, doravante denominada **CONTRATADA**, compreendendo o processamento da folha de pagamentos e concessão de créditos consignados para os membros e servidores Ativos, Inativos e Pensionistas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Estagiários de Nível Superior e outros Servidores Terceirizados, assim como, o assessoramento no gerenciamento dos recursos financeiros da **CONTRATANTE**, o pagamento de seus fornecedores e demais credores, dentre outros serviços correlatos, pelo período de até 60 (sessenta) meses, detalhados conforme as especificações seguintes:

I. Em caráter de exclusividade:

- A.** Centralização e processamento do total dos créditos da folha de pagamento gerada pela **CONTRATANTE**, abrangendo os membros e servidores Ativos, Inativos e Pensionistas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Estagiários de Nível Superior e outros



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha n° 42
Processo n° 022/2020
Rubrica:

Servidores Terceirizados, doravante denominados BENEFICIÁRIOS, lançados em contas-salário individuais do funcionalismo público abertas na CONTRATADA, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente da CONTRATANTE.

- B. Assessoramento no gerenciamento dos recursos financeiros da CONTRATANTE, compreendendo o processamento da movimentação destes nas contas bancárias em que forem mantidas, as operações decorrentes da execução de seu orçamento, incluindo pagamento de fornecedores e demais credores, a efetivação de aplicações financeiras cabíveis, dentre outros serviços bancários correlatos, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para que os recursos antes referidos sejam mantidos em outra instituição financeira.
- C. Cessão de espaço físico com área similar a atualmente ocupada pelo Posto de Atendimento Bancário – PAB, com acesso à infraestrutura necessária para uso de recursos como energia, água, rede de dados e conexos.

II. Sem caráter de exclusividade:

- A. Concessão de crédito de qualquer natureza aos BENEFICIÁRIOS da CONTRATANTE, mediante requisitos da CONTRATADA e consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CONTRATADA, a serem atualizados, caso necessário, com base nas pactuações decorrentes do certame licitatório e de normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO: A CONTRATADA deverá ofertar, no mínimo, os seguintes produtos e serviços:

I. À CONTRATANTE:

- A. Serviços de gerenciamento, sem custos, da folha de pagamento de salários, em forma eletrônica, mediante sistema de autorização com segurança própria (exemplo certificação digital, cartão de acesso de segurança, etc.) a ser fornecido gratuitamente pela Instituição Financeira;
- B. Abertura e manutenção de contas correntes em nome do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas ou que sejam de sua responsabilidade legal, sem custos;
- C. Fornecimento de extratos bancários mensais e de, no mínimo, 20 (vinte) folhas de cheques por mês, sem custos, para cada conta corrente em nome do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas ou que sejam de sua responsabilidade legal;
- D. Serviços de pagamento a fornecedores e demais credores da Contratante, sem custos, em forma eletrônica e sob qualquer modalidade de transferência e efetivação, através da rede mundial de computadores (internet), mediante sistema de autorização com segurança própria (exemplo certificado digital, cartão de acesso de segurança, etc.) a



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

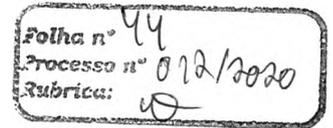
Folha n.º 43
Processo n.º 012/2020
Rubrica:

ser fornecido gratuitamente para todas as contas correntes em nome do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas ou que sejam de sua responsabilidade legal;

- E.** Remuneração dos recursos depositados em contas correntes, caução e outras, em nome do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas ou que sejam de sua responsabilidade legal, oriunda de aplicações financeiras que privilegiem o rendimento, a segurança e a liquidez de acordo com as melhores oportunidades de investimentos e modalidades que atendam aos interesses do Órgão, observando as recomendações do Banco Central do Brasil relativas às aplicações de recursos públicos;
- F.** Instalação de um Posto de Atendimento Bancário (PAB) nas dependências do Edifício-sede do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales, 1155, bairro Pq 10 de novembro, e 03 (três) terminais de caixa eletrônico, a serem instalados nos seguintes locais: 01 (um) nas dependências do Edifício Principal, 01 (um) nas dependências do Edifício Anexo e 01 (um) nas dependências do Edifício da Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas:
- a)** A Contratada terá exclusividade, durante a vigência contratual, de instalação de terminais de autoatendimento nas dependências figuradas na alínea "f" supracitada.
 - b)** O prazo para a instalação do Posto de Atendimento Bancário e demais terminais de caixa eletrônico será de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da aprovação do projeto e liberação do espaço pela Contratante, prorrogáveis em caso de acordo entre as partes.
 - c)** A Contratada poderá realizar vistoria no local onde será instalado o Posto de Atendimento Bancário, bem como nos locais onde serão instalados os terminais de autoatendimento (caixas eletrônicos), conforme alínea "f".
 - d)** A Contratada deverá assinar Termo de Recebimento do espaço físico a ser designado para o Posto de Atendimento Bancário – PAB, o qual será definido pela Comissão de Elaboração e Execução de Projetos do TCE/AM - COFIO, comprometendo-se a devolvê-lo nas mesmas condições recebidas.
 - e)** As adequações para funcionamento desses espaços deverão ser providenciadas pela instituição vencedora, que deverá executá-las somente após aprovação da pela Comissão de Elaboração e Execução de Projetos do TCE/AM – COFIO, do respectivo projeto, o qual deverá ser apresentado em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do CONTRATO.
 - f)** Todas as despesas para instalação, manutenção e funcionamento das unidades de atendimento (tais como agências ou PAB's) em espaços físicos da Contratante, correrão as expensas da instituição vencedora, não sendo admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da Contratada com respeito às condições necessárias ao cumprimento do previsto na alínea "f".

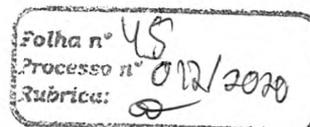


Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



II. AOS BENEFICIÁRIOS:

- A. Abertura e manutenção de contas salários, contas correntes e contas poupanças em nome dos correntistas, sem custos.
- B. Fornecimento, em nome dos correntistas, sem custos, no mínimo:
 - i. 05 (cinco) extratos bancários ou saldos impressos mensais de conta corrente e conta poupança;
 - ii. 03 (três) Documentos de Crédito – DOC mensais;
 - iii. 03 (três) Transferências Eletrônicas Disponíveis – TED mensais;
 - iv. Transferências de recursos entre contas da própria Contratada;
 - v. 05 (cinco) saques, por evento de crédito;
 - vi. 20 (vinte) folhas de cheques por mês, desde que haja demanda justificável e o titular da conta reúna os requisitos necessários para sua utilização.
 - vii. 01 (um) cartão de débito a cada 12 (doze) meses, quando solicitado, para movimentação de conta salário, conta corrente e poupança.
- C. Fornecimento de, pelo menos, 1 (um) cartão de crédito para o correntista e eventuais adicionais, quando solicitado, sem cobrança de anuidade, desde que o titular reúna os requisitos necessários para sua concessão.
- D. Programa de concessão e/ou recuperação de crédito, em forma de empréstimo consignado, com prazos de até 96 (noventa e seis) meses, para membros e servidores ativos, inativos e pensionistas, obedecendo aos critérios e pressupostos regulamentares de ordem interna Contratada.
- E. Programa de concessão de linha de crédito para membros e servidores ativos, inativos e pensionistas, objetivando a aquisição de bens móveis e imóveis, com cota de financiamento diferenciada, observando o critério utilizado pela instituição bancária.
- F. Programa de concessão de linha de crédito para membros e servidores ativos, inativos e pensionistas correntistas na modalidade cheque especial, observando o critério utilizado pela instituição bancária.
- G. Não estão abrangidos pelo presente instrumento, quaisquer contratos, ajustes e obrigações assumidas entre os BENEFICIÁRIOS e a CONTRATANTE anteriormente a assinatura do contrato.
- H. Para os membros e servidores que receberem sua remuneração em conta exclusivamente salário, não serão cobradas quaisquer tarifas de serviços.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- I. Quaisquer outros serviços não previstos neste subitem, não poderão ser tarifados em valor superior aos praticados para os demais correntistas da Instituição Financeira.
- J. Quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais aos mínimos previstos no presente tópico, oferecidos e aceitos pelos correntistas, correrão por conta dos mesmos e deverão ser comunicadas previamente a esses, observadas a legislação nacional vigente e as normas do Banco Central do Brasil.
- K. O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, seus membros e servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como os demais beneficiários da folha de pagamento, obedecidas às condições da Contratada, serão seus "Clientes Preferenciais", assim entendidos aqueles aos quais forem disponibilizados "serviços diferenciados", nos termos definidos na Resolução n.º 3.919 de 25/11/2011, e alterações, do Conselho Monetário Nacional.

Parágrafo primeiro. Não estão abrangidos pelo presente instrumento, quaisquer contratos, ajustes e obrigações assumidas entre os BENEFICIÁRIOS e a CONTRATANTE anteriormente a assinatura deste.

Parágrafo segundo. Para os BENEFICIÁRIOS que receberem sua remuneração em conta exclusivamente salário, não serão cobradas quaisquer tarifas de serviços, obedecendo ao disposto na Resolução CMN n.º 3.402/2006 e alterações.

Parágrafo terceiro. Quaisquer outros serviços não previstos nesta cláusula, não poderão ser tarifados em valor superior aos praticados para os demais correntistas da CONTRATADA.

Parágrafo quarto. Quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais, e aceitos pelos BENEFICIÁRIOS, deverão ser-lhes comunicadas previamente, correndo por suas expensas, observadas a legislação nacional vigente e as normas do Banco Central do Brasil.

Parágrafo quinto. A CONTRATANTE e BENEFICIÁRIOS, obedecidas às condições da CONTRATADA, serão seus "Clientes Preferenciais", assim entendidos aqueles aos quais forem disponibilizados "serviços diferenciados", nos termos definidos na Resolução n.º 3.919 de 25/11/2011, e alterações, do Conselho Monetário Nacional.

Parágrafo sexto. Fica designada pela CONTRATADA a Agência, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento à CONTRATANTE, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA neste instrumento.

Parágrafo sétimo. A CONTRATADA terá exclusividade, durante a vigência contratual, da instalação de terminais de autoatendimento nas dependências figuradas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do objeto deste contrato dar-se-á indiretamente pela CONTRATADA, sob o regime empreitada por preço global, selecionada por meio do Edital de XXXX n.º XXXX/2019-CPL-SEGER/TCE-AM, no qual constam todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita caracterização de seu objeto, conforme os autos do PROCESSO.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha n°	46
Processo n°	072/2020
Rubrica:	A

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE e aos BENEFICIÁRIOS os serviços de pagamento, nos termos das cláusulas e condições a seguir descritas, as quais ficam expressamente ratificadas e aceitas pelas partes para todos os fins e efeitos de direito.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA deverá ter sistema informatizado compatível com o da CONTRATANTE, para que todas as operações possam ser processadas por meio eletrônico e *on line*, através da rede mundial de computadores (*internet*), sendo todas as despesas de adaptação, quando necessárias, de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo segundo. Na hipótese de fornecimento do *software* pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este deverá ser utilizado única e exclusivamente para processamento da folha de pagamento, assumindo a CONTRATANTE, nesta hipótese, total e integral responsabilidade pela guarda, zelo, uso indevido ou fraudulento, por quem quer que seja, do *software*, e também por eventuais prejuízos que venha a causar a si própria, a terceiros ou a CONTRATADA, decorrentes de acesso ao sistema por pessoas não autorizadas ou credenciadas pela CONTRATANTE;

Parágrafo terceiro. Na hipótese de rescisão, fica a CONTRATANTE obrigada a devolver o *software* à CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, obrigando-se, ainda, a apagá-lo/deletá-lo da memória/do hardware do(s) computador(es) onde o tiver instalado.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA deve apoiar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos BENEFICIÁRIOS da CONTRATANTE, inclusive em relação a processos automatizados, online e diretamente em terminais de autoatendimento, de facilidades para usufruto de tais produtos e serviços a serem disponibilizados, como cartão de crédito consignado e similares.

Parágrafo quinto. Os créditos mencionados neste instrumento e a serem lançados nas contas-salário, contas-correntes e/ou contas-poupança, dos BENEFICIÁRIOS da CONTRATANTE, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário (décimo terceiro) salário, férias e demais créditos originários da relação de vínculo entre aqueles e a CONTRATADA.

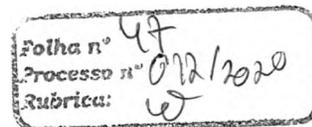
Parágrafo sexto. Fica desde já estabelecido que a CONTRATADA não é responsável nem garantidor dos compromissos firmados pela CONTRATANTE, comprometendo-se apenas à prestação de serviço mediante disponibilização de recursos suficientes para honrar os compromissos relativos à folha de pagamento dos funcionários da CONTRATANTE, nos moldes deste contrato.

Parágrafo sétimo. A CONTRATANTE assume integral responsabilidade, na forma da lei e perante os órgãos fiscalizadores, pela necessária observância das regras aplicáveis à presente contratação, no tocante aos seus aspectos formais, orçamentários e contábeis e pela adequada aplicação dos recursos desembolsados pela CONTRATADA na forma prevista na Cláusula Décima Terceira – Da Remuneração – desta avença.

Parágrafo oitavo. A CONTRATANTE não se responsabiliza direta ou indiretamente, seja de forma solidária ou subsidiária, por qualquer transação, débito, empréstimo ou quaisquer outras operações realizadas com os BENEFICIÁRIOS, assumindo à CONTRATADA risco integral das operações.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO DE USO: A cessão de uso de que trata o presente contrato será destinada à instalação do Posto de Atendimento Bancário – PAB e dos terminais de caixa eletrônico, não podendo a referida cessão ser destinada à execução de outras atividades, senão aquelas estabelecidas no presente instrumento contratual.

Parágrafo primeiro. As adequações para funcionamento desses espaços deverão ser providenciadas pela CONTRATADA, que deverá executá-las somente após aprovação pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo – DEAC do respectivo projeto, o qual deverá ser apresentado em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato.

Parágrafo segundo. A CONTRATANTE deverá permitir o uso, por parte da CONTRATADA, de equipamentos elétricos/eletrônicos necessários ao pleno funcionamento do Posto de Atendimento Bancário – PAB e dos terminais de caixa eletrônico.

Parágrafo terceiro. A cessão de uso de que trata a presente cláusula terá prazo de 60 (sessenta) meses, nos mesmos termos daqueles estabelecidos na Cláusula Décima Quinta – Da Vigência – deste ajuste, com eficácia a contar de sua assinatura.

Parágrafo quarto. Na ocorrência de fatos que ameacem o funcionamento normal ou venham a paralisar as atividades financeiras exploradas pela CONTRATADA, esta deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o evento, para conhecimento e providências cabíveis.

Parágrafo quinto. A CONTRATANTE poderá revogar a cessão de uso, nos seguintes casos:

- I. Na hipótese de descumprimento total ou parcial dos encargos assumidos pela CONTRATADA;
- II. Por razão de interesse público que assim o justifique.

Parágrafo sexto. A denúncia da cessão de uso poderá ser feita pela CONTRATADA nas hipóteses em que houver descumprimento imotivado de cláusulas contratuais por parte da CONTRATANTE.

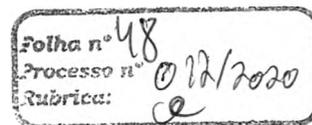
Parágrafo sétimo. Nas hipóteses de revogação ou extinção da cessão de uso, a CONTRATADA, terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para entrega do local onde estiver instalado o Posto de Atendimento Bancário – PAB.

Parágrafo oitavo. As benfeitorias e construções de caráter permanente a serem realizadas pela CONTRATADA deverão ser submetidas à apreciação e aprovação da CONTRATANTE, as quais, desde logo, serão incorporadas ao imóvel sem direito à indenização ou retenção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS TARIFAS: Fica estabelecido entre as partes que a CONTRATADA NÃO RECEBERÁ qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos estaduais pelos serviços objeto deste instrumento ou por quaisquer prestações de serviços correlatos.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA SÉTIMA – DA FACULDADE DE TRANSFERÊNCIA DOS CRÉDITOS: A CONTRATADA deve assegurar, sem ônus para os BENEFICIÁRIOS da CONTRATANTE, a faculdade de transferência (portabilidade), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade daqueles, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com a Resolução n.º 3.402/2006 e a Resolução n.º 3.424/2006 do Banco Central do Brasil.

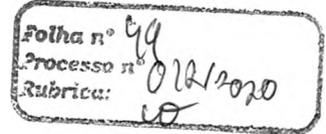
Parágrafo único. A CONTRATADA se obrigará a ressarcir e/ou reparar os danos porventura causados aos BENEFICIÁRIOS em vista do atraso nos pagamentos previstos na presente cláusula, seja por demanda direta dos prejudicados ou, quando se tratar de abrangência coletiva, por demanda da CONTRATANTE, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e possível penalização, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, sem prejuízo do que dispõem os parágrafos sétimo e oitavo da Cláusula Décima Quinta – Das Penalidades e Sanções.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: A CONTRATANTE nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado(a) FISCALIZAÇÃO, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da CONTRATANTE, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993:

- I. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização do objeto contratado.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e prestação dos serviços, bem como indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
- III. Verificar se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do edital e seus anexos.
- IV. Realizar reuniões com a CONTRATADA, com o objetivo de detalhar a implantação dos serviços.
- V. Informar à Administração Superior, com antecedência mínima de 12 (doze) meses, visando ao posicionamento decisório desta, o término do contrato, instruindo-a com os elementos necessários, inclusive pesquisas e análises pertinentes, fundamentando o seu conteúdo e, caso cabível, emissão do correlato Termo de Referência.
- VI. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
- VII. Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, exigindo a sua regularização, durante a do contrato.
- VIII. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.
- IX. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato.
- X. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- XI. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.
- XII. Solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.
- XIII. Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

Parágrafo primeiro. A ação da FISCALIZAÇÃO de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo segundo. Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da assinatura deste instrumento, comunicar, formalmente, nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a CONTRATANTE e o preposto responsável pela execução do contrato.

Parágrafo quarto. As comunicações e notificações feitas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails, via fax ou por telefone, sendo consideradas como suficientes, se feitas por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

Parágrafo quinto. No decorrer da vigência deste instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Para o fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, caberá à CONTRATADA:

- I. Dar plena e fiel execução dos serviços contratados, obrigando-se a cumprir todos os compromissos constantes neste contrato, em sua proposta comercial, bem como o previsto no Edital do Pregão Presencial n.º XXXXX - CPL/TCE-AM e anexos, realizando os serviços com esmero e perfeição e observando estreitamente as especificações indicadas, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes.
- II. Cumprir tempestiva e corretamente as disposições deste contrato, no que concerne aos serviços listados na Cláusula Primeira, oferecendo-os aos BENEFICIÁRIOS, nos requisitos mínimos previstos neste termo, bem como disponibilizar outros serviços em idênticas condições às ofertadas aos demais clientes da CONTRATADA e qualidade compatível com o mercado.



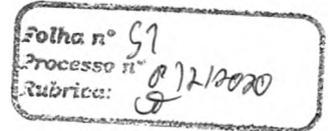
Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha n.º 50
Processo n.º 012/2020
Rubrica: [assinatura]

- III. Arcar com as despesas relativas à instalação, manutenção e uso de serviços de telecomunicações e de outros necessários para a execução do objeto contratado, solicitando aqueles junto às concessionárias afetas e arcando com o pagamento das faturas mensais pela utilização de tais serviços.
- IV. Efetuar manutenção elétrica, lógica e telefônica nas áreas cedidas e responsabilizar-se por quaisquer reparos necessários à continuidade dos serviços, assumindo inteira e exclusivamente as responsabilidades civis, penais e administrativas decorrentes do uso da área que lhe for cedida.
- V. Responsabilizar-se pela guarda e conservação de todos os bens de sua propriedade, destinados à exploração de suas atividades, bem como, pela segurança pessoal e eletrônica de seus caixas eletrônicos e PAB's, arcando com as despesas necessárias à prevenção de incêndio, assaltos, roubos, estragos e prejuízos de qualquer natureza, visando à garantia e à proteção de seus bens, não cabendo à CONTRATANTE responsabilizar-se por despesas decorrentes de eventuais avarias, desaparecimento ou inutilização de tais bens.
- VI. Encaminhar à CONTRATANTE, antes da data de início da realização dos serviços ou de instalação de pontos de atendimento, relação nominal dos empregados que exercerão atividades nas instalações da CONTRATANTE, indicando o n.º do CPF e a atividade em que atuará, mantendo-os devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências da CONTRATANTE.
- VII. Solicitar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, autorização para eventuais necessidades de adaptações em espaços físicos a serem utilizados, instalados em edificações da CONTRATANTE, que somente poderão ser realizadas após verificação e autorização expressa da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo – DEAC da CONTRATANTE.
- VIII. Manter as instalações até o final do último dia de prazo da cessão de uso da área em perfeitas condições de conservação e uso.
- IX. Promover, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do contrato, a abertura de contas dos BENEFICIÁRIOS, através de coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias no local e horário de trabalho dos BENEFICIÁRIOS, nos locais previstos no inciso I, alínea "g" da Cláusula Segunda deste termo.
- X. Informar aos BENEFICIÁRIOS interessados na abertura de contas- correntes e/ou poupança na CONTRATADA, todos os procedimentos necessários para sua formalização, tais como, preenchimento de fichas (cartões) cadastrais e de assinaturas, entrega de cartões magnéticos, talões de cheque, cadastramento de senha, implantação de cheques especiais, etc.
- XI. Realizar cruzamento dos números de CPF informados pela CONTRATANTE com os de seus correntistas para verificação daqueles cujo BENEFICIÁRIO já é seu correntista, situação em que não deverá ser aberta nova conta corrente.



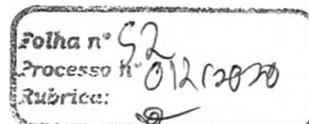
Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- XII. Disponibilizar todo o seu portfólio de produtos e serviços, visando atender às necessidades dos BENEFICIÁRIOS.
- XIII. Disponibilizar sistema informatizado compatível com o da CONTRATANTE, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e *on line*, sendo que todas as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da CONTRATADA.
- XIV. Manter sistemas operacionais e de informática capazes de bem operacionalizar os serviços contratados e fornecer à CONTRATANTE, prontamente, as informações necessárias ao acompanhamento das movimentações financeiras da CONTRATANTE e outras que forem requeridas, de modo que os serviços sejam prestados dentro do melhor padrão de qualidade possível.
- XV. Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.
- XVI. Comunicar à CONTRATANTE, até o 1º (primeiro) dia subsequente ao pagamento, os créditos eventualmente devolvidos por inconsistência nas informações bancárias, para fins deregularização.
- XVII. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, mantendo sob sua guarda e responsabilidade os arquivos repassados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo da CONTRATANTE, sendo vedada, à CONTRATADA, outra utilização que não seja o objeto deste instrumento.
- XVIII. Executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, bem como solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento da prestação dos serviços.
- XIX. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, e ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação do Banco Central.
- XX. Responder integralmente por perdas e danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, na forma dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações pactuadas neste contrato, ou pela legislação a que estiver sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei.
- XXI. Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados nas instalações, por funcionários e/ou fornecedores, podendo a CONTRATANTE optar pela reparação direta dos danos com o consequente ressarcimento pela CONTRATADA.
- XXII. Prestar à CONTRATANTE esclarecimento sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a prestação de serviços, independente de solicitação, bem como aqueles



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



necessários à compreensão e à adequada utilização dos serviços colocados à disposição da CONTRATANTE.

- XXIII. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- XXIV. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.
- XXV. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução dos serviços, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno) e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.
- XXVI. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades administrativas.
- XXVII. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.
- XXVIII. Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.
- XXIX. Desenvolver suas atividades em dias de expediente da CONTRATADA, no mínimo durante o horário de expediente bancário, inclusive nos casos de greve de seus funcionários, circunstância em que a CONTRATADA deverá prover os serviços mínimos necessários ao atendimento do objeto contratado.
- XXX. O horário acima especificado poderá ser alterado a qualquer tempo, por escrito, mediante prévio entendimento entre CONTRATANTE e CONTRATADA.
- XXXI. Nos dias estabelecidos pela CONTRATANTE como os dias de pagamento de seus membros e servidores ativos e inativos e pensionistas, bem como nos 3 (três) dias úteis que lhes forem subsequentes, a CONTRATADA deverá disponibilizar, no Posto de Atendimento Bancário previsto neste instrumento, no mínimo:



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha n° 53
Processo n° 012/2020
Rubrica: [assinatura]

- A. 01 (um) gerente de contas, com amplo conhecimento em gestão de contas e atendimento personalizado ao cliente e que seja o responsável pelo Posto de Atendimento Bancário - PAB;
- B. 03 (três) funcionários, com capacidade técnica e agilidade para atendimento em caixa físico, com objetivo de dar celeridade no atendimento aos clientes, tendo um destes, conhecimento gerencial para atendimento aos membros e servidores desta Corte em causas que demandem tempo, para que não seja comprometido o atendimento aos mesmos.
- XXXII. Executar serviços internos, antes e depois do horário de atendimento aos clientes, relativos à manutenção das dependências, efetuando diariamente a higienização, limpeza e conservação de pisos, paredes, balcões e demais instalações destinadas à prestação dos serviços.
- XXXIII. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução de quaisquer obrigações objeto deste contrato, assim como toda e qualquer irregularidade observada em suas avaliações, tão logo sejam detectadas, para que sejam adotadas as providências cabíveis, prestando os esclarecimentos julgados necessários.
- XXXIV. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste contrato.
- XXXV. Além dos encargos pertinentes, ser responsável por todas as obrigações relativas a acidentes de trabalho, bem como pelo ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material causado à CONTRATANTE ou a terceiros que possa advir, direta ou indiretamente, da execução do objeto deste contrato, podendo a CONTRATANTE optar pela reparação direta dos danos com o consequente ressarcimento pela CONTRATADA.
- XXXVI. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE as alterações que sofrer em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ/MF, dados bancários, endereço, telefones, fax, e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.
- XXXVII. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE.
- XXXVIII. Permitir o acesso da CONTRATANTE, bem como de terceiros contratados, para execução de qualquer serviço que julgar necessário.
- Parágrafo primeiro.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha n° 54
Processo n° 012/2020
Rubrica: [assinatura]

de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA poderá disponibilizar aos BENEFICIÁRIOS empréstimos e outras operações de crédito em consignação na folha de pagamento, obedecendo aos critérios estabelecidos em Ato da CONTRATANTE que regulamenta a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, obriga-se a:

- i. disponibilizar com exclusividade, mensalmente, os créditos provenientes das folhas de pagamento dos BENEFICIÁRIOS do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
- ii. fornecer a relação da folha de pagamento e determinar a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros, com a devida antecedência, mediante cronograma a ser fornecido à CONTRATADA.
- iii. colocar à disposição da CONTRATADA a área destinada à instalação do Posto de Atendimento Bancário – PAB, livre e desembaraçado e autorizar as adequações que se fizerem necessárias na área cedida.
- iv. Assegurar à CONTRATADA que, durante a vigência deste contrato:
 - a) O Posto de Atendimento Bancário – PAB, que venha a ser instalado e/ou mantido nas instalações da CONTRATANTE não poderá ser substituído por unidades de outras instituições financeiras, exceto terminais de caixa eletrônico de outras instituições bancárias, no interesse da CONTRATANTE;
- v. acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas em contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, inclusive quanto à continuidade das atividades exploradas que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidas.
- vi. anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de não cumprimento dos serviços contratados, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
- vii. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- viii. permitir o livre acesso dos empregados autorizados da CONTRATADA às suas instalações, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços.
- ix. exigir o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha n° 55
Processo n° 002/2020
Rubrica: @

- x. manter com a CONTRATADA relacionamento mútuo de respeito, proporcionando-lhe todas as facilidades para que possa desempenhar seus serviços.

Parágrafo único. Considerando o caráter de exclusividade dos serviços mencionados neste contrato, a CONTRATANTE compromete-se a, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de início da vigência deste instrumento, podendo ser prorrogado, por justo motivo e/ou mediante acordo entre as partes, promover a definitiva e completa transferência para a CONTRATADA dos serviços que, na data da assinatura deste contrato, estejam sendo prestados por outras instituições financeiras. Essa transferência deverá ser precedida de entendimentos entre as partes, ficando consignados em instrumentos específicos os respectivos termos de prestação de serviços, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ADEQUAÇÕES DE SISTEMAS E PROCESSOS: A CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a perfeita manutenção dos controles, de modo a permitir que qualquer das partes possa, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO: Em razão dos termos ajustados no presente contrato, a CONTRATADA repassará à CONTRATANTE, a título de contrapartida pelo direito de exploração dos serviços objeto deste contrato, **em 2 (duas) parcelas**, a importância total e líquida de R\$xxxxxxx (xxxxxxx), em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura deste contrato, sem qualquer desconto, por meio de crédito em contas a serem indicadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro. Em caso de atraso no pagamento, a CONTRATADA deverá pagar a CONTRATANTE, a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total a que alude o item anterior, acrescido de atualização monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo segundo. Os juros moratórios previstos no parágrafo primeiro serão calculados, *pro rata die*, e cobrados mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

Onde:

EM = encargos moratórios

I = índice de 0,000328767 (correspondente à taxa anual de 12% (12/100)/365)

N = Número de dias entre a fixada para pagamento e a data de efetivo pagamento;

V = Valor em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo ou Apostila, as alterações



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha n° 56
Processo n° 012/2020
Data: 10/02/2020

contratuais que julgarem convenientes, inclusive aquelas relativas às regulamentações futuras e demais critérios operacionais que se fizerem necessários à sistemática dos serviços, dentre as quais, os respectivos prazos para sua realização, para que o contrato não venha a sofrer solução de continuidade.

Parágrafo único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses**, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado de comum acordo, até o limite estabelecido na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Parágrafo único. O ajuste poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, atendidas as condições do § 4º do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e mediante remuneração proporcional ao valor previsto na Cláusula Décima Segunda – Da Remuneração – deste contrato, devidamente corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES: Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital;
- III. 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor constante na Cláusula Décima Segunda – Da Remuneração, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração da CONTRATANTE para apresentação de documentos, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
- IV. 2,0% (dois por cento) calculado sobre o valor constante na Cláusula Décima Segunda a – Da Remuneração, nos casos em que a CONTRATADA suspender ou interromper os serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, aplicada por dia;
- V. 2,0% (dois por cento) calculado sobre o valor constante na Cláusula Décima Segunda – Da Remuneração, nos casos em que a CONTRATADA permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências da CONTRATANTE, a ser aplicada por ocorrência, sem prejuízo da reparação dos danos;
- VI. 0,5% (cinco décimos por cento) calculado sobre o valor constante na Cláusula Décima Segunda – Da Remuneração, nos casos em que a CONTRATADA atrasar no cumprimento



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº 54
Processo nº 012/2020
Rubrica: 46

dos prazos previstos neste contrato, aplicada por dia, até o limite de 10% (dez por cento), sendo que ultrapassado este prazo, configurará a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se, portanto na multa prevista na alínea subsequente, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- VII.** 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor constante na Cláusula Décima Segunda – Da Remuneração, nos casos seguintes casos:
- i. descumprir as obrigações assumidas em estrita conformidade com as disposições deste contrato, com as especificações constantes no edital e neste contrato, ocasionando a inexecução total da obrigação;
 - ii. executar o serviço inerente ao objeto do contrato com pessoal sem qualificação técnica, comprometendo a qualidade;
 - iii. transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
 - iv. apresentar documentação falsa;
 - v. fraudar o fornecimento do objeto da contratação;
 - vi. apresentar comportamento inidôneo, tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
 - vii. fornecer declaração falsa;
 - viii. cometer fraude fiscal;
 - ix. reincidir nas condutas punidas com notificação de advertência.
- VIII.** 1% (um por cento) por ocorrência não prevista nos itens referentes às multas acima mencionadas, calculado sobre o valor constante na Cláusula Décima Segunda – Da Remuneração, nos casos em que a CONTRATADA não cumprir os itens do edital e deste contrato.
- IX.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- X.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo primeiro. Com fundamento no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº 58
Processo nº 01117020
Rubrica:

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total constante na Cláusula Décima Segunda – Da Remuneração.

Parágrafo segundo. As penalidades acima referidas serão propostas pela FISCALIZAÇÃO e impostas pela autoridade competente.

Parágrafo terceiro. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo quarto. As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis

Parágrafo quinto. As penalidades, previstas nos itens III e IV da presente cláusula, também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, nos casos em que esta tenha sofrido condenação definitiva por fraude no recolhimento de tributos, prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo sexto. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela própria CONTRATANTE.

Parágrafo sétimo. O descumprimento, pela CONTRATADA, dos prazos para pagamento da folha implicará sua responsabilidade pelo pagamento de eventuais custos e encargos financeiros imputados à CONTRATANTE judicialmente, inclusive pelo Tribunal de Contas, além de multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, limitada a 1,0% (um por cento), sobre o valor dos salários devidos e não creditados, sem prejuízo do que estabelece o parágrafo único da Cláusula Oitava – Da Faculdade de Transferência dos Créditos.

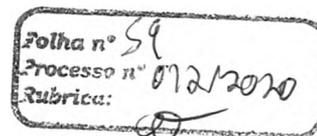
Parágrafo oitavo. O atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços implicará em multa adicional de 1% (um por cento) sobre o valor dos salários devidos e não creditados, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: Este contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, ressalvas as hipóteses de inexecução total ou parcial de seu objeto, como também a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e na forma dos artigos 79 e 80, todos da Lei n.º 8.666/93, as quais se aplicarão para ambas as partes, no que couber, formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo primeiro - Ficarão o presente contrato rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a V; VII a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto a esta, o previsto no inciso XVII supramencionado;

Parágrafo segundo. Não será motivo de rescisão deste contrato, a ocorrência de uma ou mais das hipóteses contempladas no inciso VI, do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja a comunicação prévia à CONTRATANTE, observadas as disposições da Cláusula Vigésima – Da Cessão;

Parágrafo terceiro. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

Parágrafo quarto. O presente contrato poderá ser rescindido judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quinto. Além das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e na forma dos artigos 79 e 80, todos da Lei n.º 8666/93, a CONTRATANTE poderá promover a rescisão deste contrato, se a CONTRATADA, injustificadamente:

- A. Não observar qualquer prazo estabelecido neste contrato e seus anexos;
- B. Não observar o nível de qualidade usual propostos para a execução dos serviços ora descritos;
- C. Ceder ou transferir, total ou parcialmente, este contrato, seus direitos ou obrigações, a terceiros, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**, nos termos da Cláusula Vigésima – Da Cessão;

Parágrafo sexto. Em caso de rescisão contratual por iniciativa da CONTRATANTE, e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tal, a CONTRATANTE obriga-se a indenizar a CONTRATADA, proporcionalmente ao prazo restante para o término do contrato, em parcelas iguais e na quantidade de meses faltantes para sua expiração, devidamente corrigido, pelo IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, e sem prejuízo aos dispositivos legais previstos na Lei n.º 8.666/93, com o início do pagamento a ser previsto no orçamento anual da CONTRATANTE a partir do ano subsequente ao da rescisão.

Parágrafo sétimo. Na hipótese de rescisão deste contrato, a continuidade do pagamento das consignações assumidas pelos BENEFICIÁRIOS que possuam empréstimos não quitados até a data do evento, será mantida na CONTRATADA, durante o período necessário para a liquidação das aludidas operações de crédito, devendo, outrossim, ser providenciada a celebração de ajuste para este fim.

Parágrafo oitavo. Fica vedado, à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo nono. Em caso de descumprimento, total ou parcial, dos termos deste contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, a qualquer tempo, denunciá-lo ou rescindi-lo, ficando, neste caso, a CONTRATANTE desobrigada de ressarcir à CONTRATADA os recursos investidos, observado os procedimentos administrativos necessários.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha n° 60
Processo n° 072/2020
Rubrica:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REPARAÇÃO DE DANOS: Obrigam-se as partes a reparar todo e qualquer dano a que derem causa por culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto deste contrato, até o limite do valor do dano material, atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde a data da ocorrência do fato até a data de seu efetivo ressarcimento, ressalvados os casos fortuitos e/ou de força maior, tais como greves, proibições ou interdições de tráfego, inundações e demais eventos da natureza, sem prejuízo de outras penalidades e responsabilidades previstas na legislação em vigor e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS: A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do contrato, não constituirá novação ou representará renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO: Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CESSÃO: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado conforme Cláusula Vigésima Segunda – Da Publicação.

Parágrafo primeiro. O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

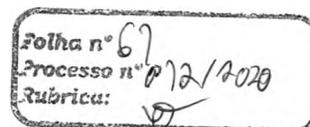
Parágrafo segundo. O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à CONTRATADA indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

Parágrafo terceiro. O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Contas do Estado do Amazonas, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

- I. Lei 8.666/1993 – Normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- II. Lei 10.520/2002 – Institui a modalidade Pregão;
- III. Instrução Normativa nº 05/2014 – Procedimentos básicos para realização de pesquisas de preços;
- IV. Decreto 9.507/2018 (Revoga o Decreto 2.271/1997) – Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União. (serve como balizamento e orientação para a Administração Estadual e Municipal na falta de legislação específica nessas esferas de governo);
- V. Instrução Normativa nº 05/2017 - **Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional** (serve como balizamento e orientação para a Administração Estadual e Municipal na falta de legislação específica nessas esferas de governo);
- VI. Lei 12.846/2013 – Dispões sobre a responsabilização administrativa e civil das pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública;
- VII. Decreto 8.420/2015 – Regulamenta a Lei 12.846/2013;
Lei 8.429/1992 – Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito.

Parágrafo único. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO CONTRATUAL: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou foradele.

Manaus, de de 201_.

CONTRATANTE:



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha n° 62
Processo n° 012/2020
Rubrica: 

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

RG:

CPF:

2.

Nome:

RG:

CPF:



Folha n.º 63
Processo n.º 012/2020
Rubrica: [assinatura]

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV DO TR

MINUTA DE EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Termo de Contrato n.º 04/2019, que entre si Celebram o ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na forma abaixo:

1. **Data:** XX/XX/201X
2. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e Banco XXXXXXXXXXXX.
3. **Espécie:** Prestação de Serviços Especializados em xxxxxxxxxxxx
4. **Objeto:** Prestação de Serviços de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
5. **Valor Global Estimado:** R\$XXXXXX (XXXXXXXX).
6. **Vigência:** XX (XXXX) meses.
7. **Resultante:** Pregão Presencial n.º xxxx

Manaus, XX de XXXXXX de 201X.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária-Geral de Administração



Folha n° 64
Processo n° 012/2018
Rubrica: [assinatura]

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 3010/2018 - Pregão Presencial n.º 05/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Folha n° 65
Processo n° 0121/2019
Rubrica: [assinatura]

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 3010/2018 - Pregão Presencial n.º 05/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Folha n° 66
Processo n° 010/2018
Rubrica:

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO (INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 3010/2018 - Pregão Presencial n.º 05/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

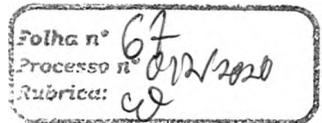
Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 276/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 73/2018



OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA OPERAR OS SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS - MG, COM EXCLUSIVIDADE, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA QUE É PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

• **APRESENTAÇÃO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES DOS LICITANTES:**

DIA 28/06/2019 às 9:00 horas

• **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

DIA 28/06/2019 às 9:00 horas

• **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

DIA 28/06/2019 às 9:00 horas

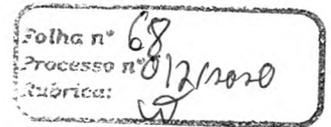
• **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL – RUA JOÃO NORBERTO DE LIMA, Nº. 222 – CENTRO – CARVALHÓPOLIS / MG CEP 37.760-000.

• **CONSULTAS AO EDITAL:** NO ROLL DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL OU NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO E-MAIL:
licitacao@carvalhopolis.mg.gov.br
fax (35) 3282 1208 telefone (35) 3282 1209



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 276/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 73/2018



1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal de Carvalhoópolis-MG neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO** juntamente com a Pregoeira Municipal e a respectiva Equipe de apoio, vem determinar a instauração do procedimento licitatório com base na Lei federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 23 de junho de 1993, Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 1058/2005, tornando público que se acha aberto o processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MAIOR OFERTA GLOBAL** autorizado pelo Processo mencionado no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2 – DOS ANEXOS

02.1- Constituem parte integrante do presente Instrumento Convocatório os anexos abaixo listados:

Anexo I – Termo de Referência/ Do Objeto;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo IV – Modelo Declaração de não empregar menor de 18 (dezoito anos) – inciso V do art.

27, da Lei Federal n.º 8.666/93;

Anexo V – Modelo de Planilha da Proposta;

Anexo VI – Minuta de Contrato de Prestação dos Serviços.

03 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

03.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS- MG, com exclusividade, pelo prazo de 60 (sessenta) meses em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

03.2 - É vedada a transferência total ou parcial do objeto desta Licitação para terceiros sem autorização da Contratante, como também, dos direitos e/ou obrigações adquiridos pela Empresa licitante vencedora.

04 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

04.1 - As receitas pertinentes ao presente processo licitatório serão empenhadas nas seguintes dotações próprias, previstas no orçamento vigente de 2019:



Órgão	Dotação	Fonte
Município de Carvalhoópolis-MG	1339991100	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS

05 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.1 - Poderão participar do procedimento licitatório todas as empresas que sejam do ramo pertinente ao objeto do certame e preencham as condições exigidas no instrumento convocatório.

05.2 - O licitante poderá participar da Reunião do referido processo licitatório mediante simples comparecimento, por meio de seu representante legal ou um procurador devidamente credenciado para tal fim (Anexo II), ou apenas enviando os documentos avulsos e os envelopes exigidos, desde que estes se encontrem em total conformidade com o exigido neste Edital.

06 - DAS VEDAÇÕES:

06-Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 9º da Lei 8.666/93.

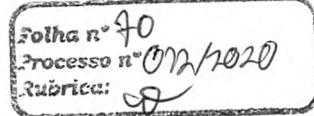
6.1 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, o que se aplica aos membros da comissão de licitação, pregoeiro e equipe de apoio.

06.2 - A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fato impeditivo, sendo a observância das vedações acima listadas de **inteira responsabilidade do licitante**, estando o participante constituído em má fé para todos os efeitos de direito, se sujeitando às penalidades cabíveis caso participe do respectivo procedimento licitatório estando incurso de qualquer impedimento.

07 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

07.1 – Serão exigidos **em avulso**, devendo ser apresentados ao longo da sessão pública do aludido processo **fora** dos envelopes de “Proposta de preços” e “Documentos para Habilitação”:

1- Os documentos referentes ao credenciamento, de acordo com o estipulado na cláusula abaixo;



- 2- Declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação contidos neste edital (modelo anexo III)
- 3- Cópia do Cartão CNPJ, com data de emissão inferior a 60(sessenta dias) a contar da data da sessão.

07.2 – A documentação referente à habilitação da proponente declarada vencedora do certame será analisada ao final da sessão, devendo todas as certidões e declarações que constituem esta, listadas **na cláusula 15.1**, serem apresentadas **dentro do envelope** “Documentos para Habilitação”.

08 - DO CREDENCIAMENTO

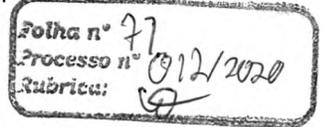
08.1 – A etapa de Credenciamento tem por objetivo averiguar os poderes específicos de representação do indivíduo presente na sessão do processo licitatório junto à respectiva proponente participante que ele alega representar devendo este ser efetuado com **estrita obediência à ordem de chegada dos participantes e dentro do horário estipulado no preâmbulo deste edital**.

08.2 - O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público** de procuração ou **instrumento particular**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases deste processo licitatório, formular lances/ofertas nas etapas de lances ou desistir verbalmente de formular estes, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão ou manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira bem como pela Equipe de Apoio, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

08.3 - Para efetuar o credenciamento o eventual participante deverá apresentar os documentos listados abaixo conforme caso específico, ficando o indivíduo responsável pela autenticidade e legitimidade destes.

- a) - Tratando-se de **representante legal** da Empresa participante:
Deverá ser apresentado o **contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.
- b) - Tratando-se de **procurador** da Empresa participante:
Deverá ser apresentado, além do comprovante de CPF ou RG do sócio administrador, **contrato social ou outro instrumento de registro comercial** juntamente com o **instrumento de procuração pública ou particular** (vide modelo Anexo II) do qual constem poderes específicos para negociar preços, interpor recursos bem como desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame do correspondente processo licitatório.

8.4- Tanto o representante legal, quanto o procurador da Empresa, deverão no ato de credenciamento identificar-se **apresentando carteira de identidade ou outro documento equivalente** que contenha foto.



8.5- Todos os documentos exigidos para fins de Credenciamento deverão ser apresentados **em avulso**, fora dos Envelopes de “Proposta de preços” e “Documentos para Habilitação”.

08.4 - Não será aceito o credenciamento de uma pessoa (representante) para mais de uma empresa, sendo admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

08.5 - O credenciamento **não é obrigatório** podendo o licitante participar do presente certame sem representante credenciado desde que atenda a todas as exigências previstas neste Instrumento Convocatório, devendo encaminhar à Administração os envelopes e demais documentos avulsos exigidos na sessão pública pessoalmente ou por meio postal.

08.6 - A ausência do Credenciamento, ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas acima não impedirá a permanência do indivíduo durante a realização da sessão, mas impossibilitará a Empresa proponente de praticar **exclusivamente** os atos presenciais da sessão, não podendo esta formular novas ofertas e lances de preços na etapa de lances verbais, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão também **não podendo interpor recurso**, valendo-se apenas dos termos de sua proposta escrita.

08.7 - A equipe responsável pela Licitação somente autenticará os documentos constantes do credenciamento, com a apresentação imediata do original, quando assim for necessário.

08.8 - Dentro do prazo de credenciamento, poderão ser sanadas pequenas falhas formais, que não causem prejuízo à licitação e aos princípios a ela inerentes.

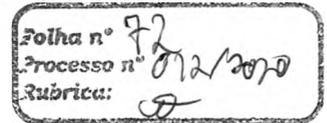
09 – DAS CONDIÇÕES DOS PARTICIPANTES

09.1 - Após desenvolvido o credenciamento das proponentes que comparecerem, será declarada encerrada esta etapa, iniciando-se o procedimento seguinte onde serão recebidos e examinados os documentos avulsos exigidos para averiguar as condições das Empresas licitantes antes da entrega dos envelopes.

09.2 - Todos os licitantes participantes deste Pregão, independentemente de estarem credenciados ou não, deverão obrigatoriamente apresentar à Administração declaração de que cumprem plenamente todos os requisitos necessários para habilitação no respectivo processo (DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, Anexo III).

09.2.1 - O atendimento a exigência descrita acima é condição para que a Licitante participe do Pregão, sendo que ausência da referida declaração ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste Edital **inviabilizará a participação da Proponente** neste Processo

Licitatório impossibilitando conseqüentemente o recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos para Habilitação”.



09.3 - A Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação bem como a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte/certidão simplificada da junta comercial deverão ser apresentadas **em avulso, não devendo integrar** os envelopes exigidos para este Pregão.

09.5 – Na análise das condições de participação, poderão ser sanadas pequenas falhas formais, que não causem prejuízo à licitação e aos princípios a ela inerentes;

10 - DOS ENVELOPES

10.1 - Para participar do certame licitatório previsto neste Edital, o Licitante deverá apresentar sua proposta de preços para o objeto da licitação (conforme anexo V), no envelope "01 - proposta de preços", como também toda a documentação exigida no envelope "02 - documentos para habilitação".

10.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente em 02 (dois) envelopes distintos, contendo em sua parte externa a referida identificação, (Ex "01 - Proposta de preços" e "02 - Documentos para habilitação"), sendo encaminhados ao Setor de Licitações, obedecendo as seguintes condições sob pena de inaptidão para participar do mencionado certame:

- 1- Serem opacos, indevassáveis e lacrados, de forma a garantir a sua inviolabilidade.
- 2- Conterem a identificação do licitante e do processo licitatório.

10.2.1 – Os documentos exigidos em avulso (referente ao credenciamento, declaração de habilitação e a declaração de enquadramento na condição de ME/EPP, quando for o caso) deverão ser apresentados **fora** dos Envelopes.

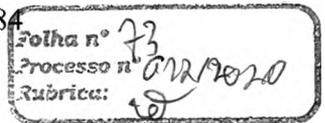
OBS: A Prefeitura Municipal de Carvalhoópolis-MG **não se responsabilizará** por envelopes enviados via postal e que sejam protocolados fora do prazo previsto.

11 – DA “PROPOSTA”

11.1 - O envelope 01 “proposta de preços” deverá ser entregue juntamente com a declaração de habilitação e, se for o caso com a declaração de enquadramento na Lei complementar 123/2006 ou certidão simplificada da junta comercial.

11.2 - A proposta deverá ser preenchida pela proponente de forma clara, com valores expressos conforme o exigido no Anexo V, sem emendas ou rasuras que comprometam seu entendimento.

11.3 - A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, de preferência em papel timbrado da Licitante devendo estar **assinada pelo representante legal ou por seu procurador;**



11.4 - A simples apresentação de proposta condiz da total e irrevogável aceitação e submissão, por parte do licitante, de todo e qualquer termo ou condição previsto neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo que após apresentação desta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.5 - Todos os preços, apresentados na proposta, deverão ser estipulados **em valor unitário e por item, em algarismos com dois dígitos após a vírgula** em moeda oficial do país;

11.6 - Nos preços apresentados na proposta, deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas; despesas com impostos, fretes, seguros, mão-de-obra, materiais usados, encargos e tributos sociais, fiscais e comerciais, custos diretos e indiretos, não sendo admitidas quaisquer outras despesas inerentes à prestação de serviços, ou venda da mercadoria licitada.

11.7 - As propostas apresentadas serão consideradas com **prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias**, independentemente de estar constando prazo inferior na mesma, sendo que ultrapassada aquela validade, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

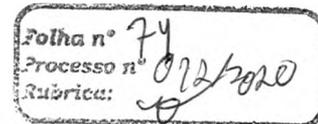
11.9 Na análise da proposta poderão ser sanadas pequenas falhas formais, que não causem prejuízo à licitação e aos princípios a ela inerentes.

12 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

12.1 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) Contidas em envelope aberto, transparente, com rasuras, ou que de qualquer forma possa caracterizar a sua inviolabilidade;
- b) Que não atenderem às exigências do ato convocatório, descumprindo os termos, valores e quantidades, previstos neste instrumento e Anexo (s).
- c) Que não atenderem aos objetivos ou "regras específicas" deste certame;
- d) Que apresentarem valores que tornem os preços inexequíveis na forma da lei ou apresentarem acréscimos que deixem as propostas com preços acima do permitido neste instrumento convocatório;
- e) Que transgridam a legislação vigente;
- f) Outros casos previstos em lei, ou melhor especificados no corpo deste instrumento convocatório, de acordo com justificada decisão da comissão permanente de julgamento e licitações.

13 - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS



13.1 – Procedendo-se a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços dos licitantes participantes, será verificada a conformidade do conteúdo destes com os requisitos estabelecidos neste Edital no que se refere tanto aos critérios formais de apresentação quanto às especificações dos objetos ofertados.

13.2 – No exame de conformidade, poderão ser sanadas pequenas falhas formais, que não causem prejuízo à licitação e aos princípios a ela inerentes;

13.3 – Após a análise de conformidade as propostas serão assinadas pelos licitantes presentes e classificadas preliminarmente em obediência ao **critério decrescente de maior preço**.

13.4 – Havendo apenas um Licitante ou uma única proposta válida poderá o Pregoeiro determinar a suspensão ou repetição do Pregão, ou ainda dar prosseguimento ao Processo, estando este condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

13.4.1 – Quando o pregão prosseguir havendo apenas uma proposta válida, caso em que se tornará inviável realizar a etapa de lances verbais, será iniciada negociação com a proponente buscando o melhor preço para a Administração, onde a proposta só poderá ser aceita se o preço ofertado estiver compatível com o estimado para a contratação conforme pesquisa de média de preços praticados pelo mercado realizada pelo Departamento Municipal de Compras e parte integrante deste processo licitatório.

14 - DA ETAPA DE LANCES VERBAIS

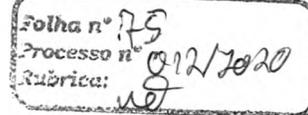
14.5.1 – Esta etapa tem por objetivo selecionar a melhor proposta para Administração mediante lances verbais decrescentes e sucessivos entre os licitantes participantes.

14.5.2 – No curso da sessão será classificada para a etapa de lances verbais o autor da oferta de valor mais alto e **todos** aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores **em até 10%** (dez por cento), inferior relativamente à maior proposta.

14.5.3 - Não havendo no mínimo 03 (três) propostas que se enquadrem nas condições definidas no item anterior, passarão à fase de lances, as 03 (três) melhores ofertas, independentemente do número de licitantes;

14.5.4 - O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de menor preço. Na sequência serão convidadas individualmente as demais proponentes classificadas em conformidade com a ordem crescente de valor, sendo que o licitante da proposta de maior preço será o último a dar lance, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes **observado o valor mínimo estipulado para redução entre lances, ou seja, 1%(um por cento) do último valor ofertado**;

14.5.5 - Existindo propostas escritas contendo o mesmo valor, a ordem classificatória para convocação das ofertas de lances será a **decrescente de credenciamento**.



14.5.6 – O desinteresse ou a desistência da proponente em apresentar lances quando convocada para tal fim resultará na exclusão desta no que se refere à etapa de lances verbais, ficando a mesma impedida de apresentar novos lances, sendo mantido o seu último preço ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

14.5.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades prevista neste edital e na legislação vigente.

14.5.8 - O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando **todas** as proponentes declinarem da correspondente formulação de lances.

14.5.9 - Finalizada a etapa competitiva será classificada a ordem das propostas das empresas participantes em ordem decrescente de valor, passando a fase de negociação onde será analisada a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

14.5.10 – Encerrada a etapa de negociação, caso não exista manifestação de interpor recurso por parte das outras licitantes, o objeto do respectivo certame será adjudicado à licitante que apresentou a proposta declarada como mais vantajosa para a Administração;

15 - DA HABILITAÇÃO

15.1 – O proponente poderá habilitar-se a presente licitação apresentando o CRC fornecido pela prefeitura municipal de Carvalhópolis - MG atualizado, ou apresentando no interior do envelope “documentos para habilitação”, os documentos abaixo listados conforme situação específica:

I – Habilitação Jurídica:

I - cédula de identidade;

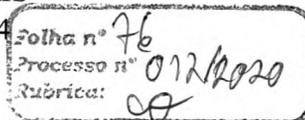
II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VI- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;



VII-O estatuto social das sociedades por ações deverá estar publicado na imprensa oficial da União, Distrito Federal ou do Estado, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia (artigo 289 da Lei nº 6.404/76);

VIII- Autorização para Funcionamento expedido pelo BACEN - Banco Central do Brasil;

II — Qualificação Econômico-financeira:

II.I- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (TRINTA) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes "proposta". Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

II.II- Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve à licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

III — Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

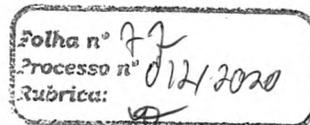
IV — Qualificação Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84



IV.I- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), por pessoa jurídica de **direito público ou privado**, no qual se indique que a empresa já prestou os serviços;

IV.II-O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante e indicar o gerenciamento e processamento de Folha de Pagamento de, no mínimo, **219(duzentos e dezenove) servidores do município**.

IV.III- Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos via internet ficarão sujeitos à comprovação de autenticidade (art. 32 Lei 8.666/93).

OBS: Se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, sendo filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz, ou seja, certidão de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros e certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união.

OBS 02: Os documentos apresentados corretamente no credenciamento pelo licitante poderão ser considerados para fins de habilitação, quando também exigidos nesta fase do processo.

Toda a documentação solicitada **deverá estar dentro do prazo de validade**, no mínimo, **até a data fixada para audiência de abertura do respectivo processo**, sendo que todos os documentos que não apresentarem prazo de validade, caso sejam certidões ou outros documentos que se refiram à **regularidade fiscal**, estes serão considerados válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou ainda em cópia xerografada, **desde que acompanhada do respectivo original**, que será posteriormente autenticada pela equipe responsável pelo procedimento licitatório, sendo o original devolvido no mesmo ato, ou se preferirem, ou poderão os licitantes apresentar cópia do documento autenticada por Cartório de Notas.

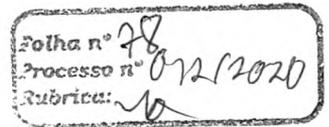
Obs.: A apresentação de cópias dos documentos não autenticados em cartório ou desacompanhados dos originais resultará **em imediata desclassificação** do respectivo Licitante.

Os **documentos expedidos pela Internet** poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta feita pela equipe responsável pela licitação.

Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor para confirmação das suas condições habilitatórias;



16 – DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



16.1 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será feito respeitado, os termos dos arts. 44 e 45 §§ e incisos da Lei de Licitações, observadas as regras deste instrumento convocatório e os requisitos da proposta e ainda:

Será vencedor o licitante que apresentar a melhor oferta no que se refere ao valor dos materiais, observado sempre o critério de **julgamento pela melhor oferta**.

O julgamento das propostas, após se verificar se foram atendidas as condições prescritas no procedimento licitatório e seus respectivos anexos, processar-se-á apenas com base na **“melhor oferta” global**, oferecido pelo licitante, não sendo levadas em consideração em hipótese alguma as vantagens oferecidas pelo mesmo, não previstas no Edital.

A CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até 10(dez) dias corridos, mediante ordem bancária creditada na conta da prefeitura de carvalhópolis.

16.2 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Em se tratando de licitação com **“julgamento global”**, o licitante deverá apresentar menor preço para o total do objeto exigido nesse edital.

Na proposta, o licitante deverá apresentar sua **maior oferta global**, incluindo-se nele todas as despesas, sejam elas diretas ou indiretas.

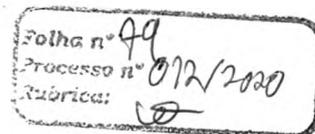
Equipe responsável pela Licitação, reserva-se no direito de confrontar os cálculos apresentados em proposta, referentes aos valores unitários; podendo recalcular a proposta, caso o licitante concorde; caso contrário terá o mesmo sua proposta desclassificada por inexatidão de cálculos.

16.3 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO:

10.3.1 - A reunião para apurar o vencedor do referido certame será instalada em sessão pública no local, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, devendo todos os atos do procedimento estarem em total conformidade com o estipulado na legislação supracitada.

16.3.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão de processamento desta licitação, iniciar-se-á, dentro do horário já estabelecido, o **Credenciamento** dos interessados presentes, que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os poderes necessários para praticar os atos previstos neste certame, devendo ainda identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, devendo a declaração de credenciamento e contrato social serem entregues **fora** dos envelopes.

Obs: Durante os trabalhos da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, **só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal da licitante devidamente credenciado.**



16.3.3 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente acompanhado do respectivo contrato social ou documento similar. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

16.3.4 - A não apresentação da declaração de credenciamento (anexo II), impedirá o representante da licitante de formular lances verbais, bem como de interpor recursos administrativos ao final da sessão.

16.3.5 – Somente será autenticada cópia de documento(s) constante(s) do credenciamento, com a apresentação imediata do original.

16.3.6 - No ato de Credenciamento, antes da abertura dos envelopes, o proponente deverá apresentar a **declaração de habilitação** (anexo III).

16.3.7 - É obrigatória a apresentação da declaração de habilitação sob pena de exclusão do direito de participar do presente certame;

16.3.8 – Após o credenciamento será declarada a abertura da sessão para apurar o vencedor do presente processo licitatório, dando-se início ao **recebimento dos envelopes** “01-Proposta de preços” e “02 - Habilitação dos Proponentes”.

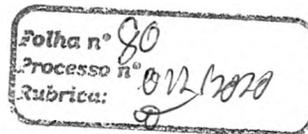
Obs. Após a entrega dos envelopes o Licitante **estará obrigado** ao valor apresentado em sua proposta não cabendo desistência da mesma, salvo por motivo justificado decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

16.3.9 – Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo que as propostas serão analisadas e classificadas provisoriamente por **ordem crescente de preços** para etapa de lances verbais, sendo desclassificadas as propostas que se enquadrarem em qualquer dos itens constantes da cláusula de DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS, constantes deste Edital.

16.3.10 - Em havendo apenas uma oferta (proposta), esta não será considerada vencedora de imediato, devendo sempre que possível existir negociação objetivando a busca das melhores condições para a Prefeitura. A proposta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do edital e seja considerada a mais vantajosa para Administração.

16.3.11 - O objeto deste procedimento licitatório será adjudicado ao licitante que oferecer **o menor preço**.

16.4 – ETAPA DE LANCES VERBAIS/ NEGOCIAÇÃO



16.4.1 - Serão classificadas para participarem da “**da etapa de lances verbais**”, no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais alto e todos os demais com ofertas cujos preços estejam até 10% (dez por cento) inferiores àquela, sendo estes convidados a apresentarem seus respectivos lances verbais.

16.4.2 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, (maior preço + aqueles até 10%), os autores dos melhores preços de propostas, no máximo 03 (três), passarão para a etapa de lances verbais e sucessivos, independentemente de quaisquer que sejam os preços oferecidos.

16.4.3 - No curso da sessão serão convidados individualmente os licitantes de forma sequencial para apresentarem lances verbais a partir do autor da proposta classificada de menor preço, em ordem crescente de valor, sendo que, na existência de propostas com valores iguais, será observada a ordem **decrecente de credenciamento** para definir qual será a sequência dos licitantes na apresentação de lances verbais;

16.4.4 - Todos os lances ofertados serão registrados por rodadas em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída pela lista de classificação definitiva;

16.4.5 - Somente serão aceitos lances cujos valores forem superiores a **1% (um por cento) do último lance** que tenha sido anteriormente registrado, respeitados demais ditames do Edital;

16.4.6 - A desistência do proponente em apresentar lance verbal quando convocado, implicará em sua imediata exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

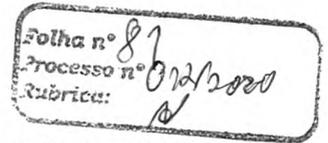
16.4.7 - Encerrada a etapa competitiva será classificada a ordem das propostas dos licitantes, sendo declarada vencedora aquela que ocupar o primeiro lugar, deste modo, não havendo manifestação de interpor recuso por parte de outro proponente, e desde que os valores ofertados sejam compatíveis com os de mercado, poderá ser adjudicado a esta o objeto do respectivo certame.

16.5 – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.5.1 - Encerrada a etapa de lances verbais, ou não existido esta, será verificada a conformidade entre a proposta de “maior preço” classificada como a mais vantajosa para Administração, e o valor limite de contratação, baseado em pesquisa de preços realizada previamente pelo Departamento Municipal de Compras;

16.5.2 – Após a classificação da proposta definitivamente em primeiro lugar, no que se refere ao objeto e valor, poderá ainda a Administração objetivando buscar o melhor preço, iniciar uma negociação direta com o proponente, decidindo motivadamente pela aceitabilidade desta proposta;

16.6 - HABILITAÇÃO



16.6.1 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, devidamente registradas em ata, proceder-se-á à abertura do envelope contendo os documentos de **habilitação** do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste instrumento convocatório.

16.6.2 - Verificado o atendimento das exigências fixadas, o licitante será declarado vencedor e habilitado, sendo a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.6.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa, correta, válida ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o proponente será considerado inabilitado.

16.6.4 - Se o licitante que apresentou a melhor proposta for inabilitado, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, e a ele adjudicado o objeto do certame;

16.6.5 - Os envelopes contendo a documentação relativa a habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores, permanecerão sob custódia da Administração.

16.7 – RECURSOS

16.7.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer devendo, neste caso, serem observadas as condições da cláusula DOS RECURSOS constantes deste Edital, sob pena de preclusão.

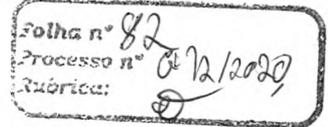
16.7.2 - O Recurso interposto será recebido, e caso mantida a decisão que o motive, será encaminhamento ao Prefeito Municipal que decidirá pela adjudicação e homologação ou não do mesmo.

16.8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.8.1 – Após a adjudicação e homologação do objeto ao licitante vencedor, este será convocado para dentro do prazo de validade da sua proposta celebrar contrato com Administração nos termos da cláusula “18- da convocação do licitante vencedor”.

16.8.2 - À equipe responsável pela licitação é facultado solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, inclusive documentos originais, podendo em qualquer fase do processo ocorrer a suspensão da sessão para análise minuciosamente da proposta ou da documentação.

16.8.3 - Ocorrendo a suspensão da sessão todos os envelopes e demais documentos deverão ser colocados em um novo envelope que será fechado e assinado por todos os licitantes presentes no respectivo lacre, devendo estes serem intimados da nova data e hora em que o envelope deverá ser reaberto.



17 - DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

17.1 - A Adjudicação da proposta classificada em primeiro lugar, considerada a oferta mais vantajosa para Administração, que atribuirá o objeto da licitação ao proponente vencedor do certame poderá ser feita na própria sessão do Pregão, exceto no caso de existir recursos, hipótese em que a adjudicação ficará a cargo do Prefeito Municipal, nos termos do art. 4º, XXI da Lei nº. 10.520/2002.

17.2 - O ato de Adjudicação não obriga a Administração Pública a celebrar o contrato, mas garante ao vencedor o direito de que, quando a Administração for celebrar o contrato relativo ao objeto da licitação, o fará com o licitante vencedor.

17.3 - A Homologação do presente processo, que tem por finalidade o controle de legalidade dos atos do certame licitatório e fica a cargo da autoridade superior nos termos do art. 4º, inciso XXII da Lei nº. 10.520/2002.

18 - DA CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

18.1 - Após a homologação do resultado da licitação, será convocada a licitante vencedora, a qual deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal, no prazo de até **03 (três) dias corridos**, contados do próximo dia útil da "convocação", para assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado solicitado pela parte e aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções.

18.2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no art. 4º incisos XXIII e XVI e art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

18.3 - As licitantes remanescentes convocadas para assinatura do contrato deverão dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da respectiva convocação, manifestar expressamente sua vontade por meio de declaração escrita endereçada ao Setor de Licitações do Município de Carvalhoópolis - MG, sua concordância em assinar o respectivo instrumento contratual.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - A Recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o licitante às penalidades descritas neste Edital sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e nos artigos 81 e seguintes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº. 8.666/93).

19.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



folha n° 83
Processo n° 012/2020
Data: 02/2020

- I – Advertência;
- II – multa de mora no valor de 1% (um por cento) por atraso na execução do contrato
- III – multa compensatória no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, por inexecução, total o parcial do mesmo;
- IV – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo máximo definido em Lei;
- V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- VI – multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da proposta da ME/EPP que, exercendo o direito de preferência nos termos do art. 44 § 2º, da Lei Complementar 123/06, não regularizar sem justo motivo a situação fiscal no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação e adjudicação do objeto para efeito de assinatura do contrato.

19.2.1 - As multas devidas poderão ser automaticamente deduzidas dos pagamentos devidos à Contratada.

20 - DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1 – Os pedidos de esclarecimentos bem como as impugnações e recursos referentes a este instrumento convocatório, deverão ser protocolados na Sala de Licitações, observados os prazos legais, dirigidos ao Setor de Licitações, identificando sempre o remetente, número do processo e a modalidade do mesmo.

20.1.2 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da ata fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão juntamente com seus anexos, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro horas)**, sendo que se acolhida a petição, deverá ser designada nova data para a realização do certame.

20.1.3 - Os pedidos de informações e esclarecimentos sobre o Edital deverão ser feitos por escrito e entregues na sala de licitações da Prefeitura, não sendo consideradas nem aceitas as reclamações, impugnações ou reivindicações feitas verbalmente. Do mesmo modo não serão consideradas quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, incluindo os membros da Equipe responsável pela Licitação, para fins de reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

20.1.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente instrumento convocatório perante a Administração o cidadão que não o fizer dentro do prazo estipulado.

21 – DOS RECURSOS

21.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

Folha n.º 04
Processo n.º 012/2010
Rubrica: [assinatura]

21.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor, sendo considerada como intenção motivada de interpor recurso aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

21.3 – As razões recursais apresentadas por escrito estarão limitadas apenas a matéria apontada de imediato pelo proponente no final da sessão do respectivo processo, não podendo o licitante na apresentação das razões abordar tópicos além dos já assinalados anteriormente.

21.4 – Após apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

21.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos dos insuscetíveis de aproveitamento sendo que decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

21.6 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem razões e/ou contra razões ou apresentadas por representante não identificado anteriormente no processo licitatório para responder pela empresa proponente, e/ou ainda os enviados por fax ou e-mail;

21.7 - Na contagem de prazos de que trata este Edital, somente se iniciam e vencem prazos em dias de expediente no prédio sede do Governo Municipal, sendo que a contagem se dará excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento.

22 - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

22.1 - A execução e recebimento do objeto do presente instrumento licitatório deverão obedecer às condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Carvalhópolis nas cláusulas do respectivo contrato administrativo (vide anexo VI).

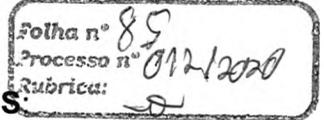
23 - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 - O pagamento poderá ser feito por crédito em conta corrente em instituição bancária de acordo com o Termo de Referência, Anexo I.

23.2 – **Serão retidos, quando do pagamento**, os valores devidos correspondentes aos tributos, quando devidos (EX: ISS, IRRF e INSS).

24 - DA ALTERAÇÃO

24.1 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias conforme determinação da Administração Pública, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



25 - CRITÉRIOS DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

25.1 Os preços somente poderão ser realinhados de acordo com o art. 65 da Lei de Licitações (Lei nº. 8.666/93), desde que ultrapassados os 60 (sessenta) dias de validade de proposta, exclusivamente para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro; sendo:

25.2 - A CONTRATADA, deverá provar existência da quebra do equilíbrio econômico-financeiro quando alega - lá, sendo que a Administração municipal poderá averiguar a veracidade dos realinhamentos requeridos, podendo sempre realizar pesquisa, no mínimo em 02 (dois) estabelecimentos comerciais de mesmo gênero da cidade e/ou região, e constatando a real necessidade concederá o realinhamento, sempre com base na média de preços encontrados na referida pesquisa.

25.3 - O realinhamento, quando for concedido, terá validade a partir da data do protocolo na Prefeitura Municipal.

26 - DA RESERVA DE DIREITOS

26.1 - É reservado ao município de Carvalhoópolis-MG o direito de adjudicar, bem como rejeitar as propostas apresentadas, observando os critérios das melhores condições para o Município e justificado interesse público.

26.2 - Reserva-se também a autoridade superior, no direito de rejeitar as propostas apresentadas, no total ou em parte, observando os critérios das melhores condições para o Município e justificado interesse público;

26.3 - A autoridade competente para homologação do certame licitatório, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.4 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

26.5 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

26.6 - Durante o período de contratação, a Administração reserva-se no direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - As audiências poderão sofrer adiamentos em decorrência da de fatos supervenientes ou por necessidade de melhor análise das propostas ou documentação;



27.2 - Poderá ainda, as audiências sofrerem adiamento, por despacho justificado da Autoridade Superior;

27.3 - Os adiamentos serão consignados em ata, designando nova data e horário para continuidade da audiência, intimados os presentes.

27.4 As sessões de Licitação serão sempre abertas e franqueadas ao público, em local previamente indicado neste processo, registrando todos os fatos em ata própria e publicada na forma da lei;

27.5 - A intimação dos atos relativos a habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento de proposta serão feitos durante a sessão de realização do procedimento licitatório, através da lavratura da respectiva ata.

27.6 – A equipe responsável pela licitação poderá suspender as audiências, sempre que for necessário;

27.7 - Torna-se implícito que os licitantes que não impugnarem os termos deste Edital, no prazo da legal, estão integralmente de acordo com os termos, sob pena de preclusão do direito;

27.8 - O Advogado (a) responsável pelo trâmite do procedimento licitatório, examinará e, se assim o considerar, aprovará o presente Edital, bem como acompanhará todo o processo licitatório, orientando e dando subsídios jurídicos a Comissão Permanente de Licitação, e no final apresentando parecer à Administração Municipal da legalidade dos procedimentos, concluindo pela possibilidade ou não de sua homologação;

27.9 - As citações dos dispositivos legais constantes deste edital, são meras referências e orientações para a melhor compreensão do licitante, não dispensando o conhecimento da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06 e alterações.

27.10 – Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação, como também a este convite, serão resolvidas pela Comissão Permanente de julgamento de Licitações.

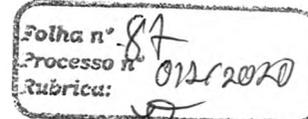
27.11- A empresa terá o dever de observância da **Resolução BC 4.658, DE 26 DE ABRIL DE 2018** no que for aplicável.

28 - DO FORO

28.1 - O foro privativo à presente licitação é o da Comarca de Machado – MG, com recurso “ex officio” à instância superior.

Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, 29 DE ABRIL DE 2019

JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ DO OBJETO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018.**

1. OBJETO:

- 1.1. A contratação de instituição financeira para a operacionalização e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores municipais servidores ativos, inativos e pensionistas.
- 1.2. Será assegurado a todos os servidores e funcionários da Administração Pública Municipal, o direito de transferir os valores depositados em conta salário para outra conta de instituição bancária diferente e da qual os mesmos sejam titulares, sem custos, mediante simples manifestação do servidor interessado e a transferência deverá ser imediata, nos termos da Resolução nº 3.402/2006 do Banco Central.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A prestação de serviços de centralização e processamento de folha de pagamento de todos os servidores e funcionários da Administração Pública Municipal e a respectiva disponibilização de atendimento ao público com no mínimo 4(quatro) horas por funcionário devidamente habilitado a processar as atividades básicas ao correntista;
- 2.2. Necessidade de disponibilização de terminal de atendimento ao público na sede do município, em local de fácil acesso aos servidores, com disponibilidade mínima para utilização pelos servidores de 10 horas diárias;

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. **Em caráter de exclusividade:**

- 3.1.1 Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pela Prefeitura Municipal de CARVALHÓPOLIS-MG, a serem creditados em conta de titularidade de seus servidores no banco contratado.
- 3.1.2 A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para a contratante e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com o artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

Sem caráter de exclusividade:



3.1.3 Concessão de crédito aos servidores da Prefeitura Municipal de CARVALHÓPOLIS-MG, mediante consignação em folha de pagamento.

4. DOS PREÇOS

4.1. Os preços referentes aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento deverão considerar o período de 60(sessenta) meses, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade.

4.1.1 O valor orçado deverá ser líquido, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

4.1.2 PIRÂMIDE SALARIAL:

Servidores – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Faixa salarial	N.º de servidores
Até R\$2.000,00	131
Mais de R\$2.000,00	88
Total Geral da Folha referente ao mês de agosto de 2019.	219 funcionário R\$ 475.408,91

4.2. Tendo em vista o volume de recursos a ser creditado mensalmente junto à instituição financeira vencedora do processo licitatório e o valor mínimo da retribuição para explorar a exclusividade da folha de pagamento dos servidores públicos, este quando solicitado, será de acordo com a maior oferta realizada no dia do certame.

4.3. A previsão de fluxo salarial em sessenta meses é de **R\$28.524.534,60**

4.4. O lance Inicial será de no mínimo R\$ 94.118,28(noventa e quatro mil cento e dezoito reais e vinte e oito centavos) Conforme estudo de viabilidade anexa ao autos do processo.

4.5. Valor por funcionários R\$ 7,16(sete reais e dezesseis centavos).

5. FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

5.1. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado mediante ordem bancária creditada em conta da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG, a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças e



Orçamento em até 10 (dez) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato a serem depositados conforme dados abaixo:

Banco Caixa – Agência 0691-2 – Conta Corrente: 137-3 op 003

6. DO POSTO ATENDIMENTO BANCÁRIO E AUTO-ATENDIMENTO:

- 6.1. A empresa deverá manter Posto de Atendimento Bancário e Autoatendimento na sede do município, com, no mínimo, 10 horas de funcionamento diário.
- 6.2. A CONTRATADA deverá manter funcionários suficientes para atender a demanda dos funcionários, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG.
- 6.3. Instalar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato no mínimo 1(um) terminal de auto - atendimento em local de fácil acesso aos servidores, com disponibilidade mínima de 10(dez) horas diárias ofertando as atividades referentes ao pacote essencial de contas nos termos da legislação do Banco Central do Brasil.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento de seus servidores na instituição financeira contratada;
- 7.2. Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos;
- 7.3. Enviar mensalmente por meio eletrônico, com dois dias de antecedência da efetivação do crédito na conta dos servidores, os relatórios com todos os dados que possibilitem a instituição financeira efetuar os créditos e as transferências nas contas indicadas;
- 7.4. Transferir para conta corrente indicada pela instituição financeira contratada, no mês seguinte ao da assinatura do contrato, todos os recursos financeiros e administrativos necessários para que seja efetuada a folha de pagamento dos servidores;
- 7.5. Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda a sua extensão.

8. DAS OBRIGAÇÕES MINIMAS DA CONTRATADA

- 8.1. Abrir ou manter, sem ônus para a contratante, a usualmente denominada conta salário para os servidores, da Prefeitura Municipal, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário), para efeito de recepção de depósito de salários, subsídios e valores dos créditos informados pela contratante em relatórios de folha de pagamento, sendo facultado, a critério do servidor, a conversão da conta salário em conta corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

Folha nº 40
Processo nº 012/2020
Rubrica: [assinatura]

- 8.2. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS-MG;
- 8.3. Instalar ou Manter terminal de autoatendimento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso;
- 8.4. A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com o artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central;
- 8.5. Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, bem como às normas e legislações alusivas às Instituições Financeiras, além de atender à Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) no que for pertinente;
- 8.6. A instituição financeira deverá ter sistema informatizado compatível com o da contratante, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada;
- 8.7. A instituição bancária deve-se aprimorar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno compatíveis do mercado;
- 8.8. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;
- 8.9. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS, MG, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços;
- 8.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS, MG, não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores;
- 8.11. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação;
- 8.12. Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada;
- 8.13. Identificar os funcionários em serviço com uso permanente de crachá da instituição;
- 8.14. Não haverá qualquer solidariedade entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS, MG, e a CONTRATADA, quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ele assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia;
- 8.15. Deverá ser oferecida aos servidores municipais uma cesta de serviços, isenta de cobrança, compreendendo no mínimo os produtos/serviços essenciais conforme disciplina a Resolução 3.402/2006 do Banco Central do Brasil.
- 8.16. Para os servidores que receberão sua remuneração em conta exclusivamente salários, não será cobrada tarifa dos serviços.



8.17. Será concedido à Instituição Bancária o direito de disponibilizar aos servidores da Administração, empréstimos, sem exclusividade, mediante consignação das parcelas em folha de pagamento.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução dos serviços será na modalidade de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" c.c. artigo 10, inciso II, alínea "a", ambos da Lei nº 8.666/93), com pagamento único.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de 60 meses (5 anos), a partir de sua assinatura.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A oscilação do número de servidores, causados por admissões, demissões, licenças, etc. não alterará qualquer condição, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou de outra penalidade.

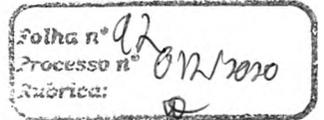
11.2 Quadro de Funcionários, incluindo afastados;

11.3 Na remuneração dos servidores contidas nos quadros incluem-se Salário Base, hora extra, adicional noturno, adicional de insalubridade, gratificações SUS, Salário Família, gratificações, diversas e outras vantagens contidas em Leis Municipais e alterações;

11.4 Na remuneração dos servidores contidas nos quadros não foram considerados os Encargos legais (FGTS, INSS etc.);

11.5 Férias: O pagamento de férias é efetuado juntamente com o pagamento dos salários;

JOSE ANTÔNIO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO II
MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 276/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018.

À Prefeitura Municipal de Carvalhoópolis – MG.
Ao Setor de Licitações.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO:

Nome: _____
Endereço: _____
Nacionalidade _____,
Estado Civil _____, Profissão _____
RG: _____ CPF: _____

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome: _____
Endereço: _____
CNPJ/MF: _____
Insc. Estadual: _____ Telefone: _____
E-mail: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para ser seu representante no referido processo licitatório promovido pelo Município de CARVALHÓPOLIS-MG, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos deste certame licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2019.



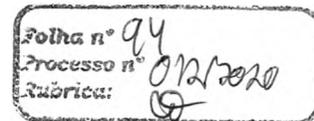
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

Folha n° 93
Processo n° 0122020
Data: 08/08/2020

Empresa Credenciadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84



ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº276/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018.

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Carvalhoópolis – MG.
Ao Setor de Licitações

DADOS DA EMPRESA:

NOME: _____
CNPJ/MF: _____
INSC. ESTADUAL.: _____
ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da Empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os devidos fins necessários, que a Empresa por mim representada preenche todos os requisitos necessários para habilitação ao presente Processo licitatório, inexistindo para esta quaisquer fatos impeditivos, tais como, suspensão temporária de participação em licitações, impedimento de contratar com o Poder Público ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, devendo a mesma comunicar a superveniência destes fatos, caso ocorram.

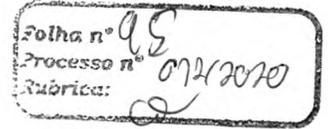
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal
(RG ou CPF)



ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 276/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018.



DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Carvalhópolis – MG.
Ao Setor de Licitações.

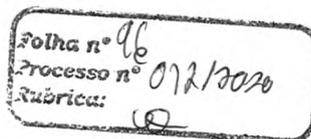
DECLARAÇÃO

A licitante....., inscrita, CNPJ/CPF nº.....,
sediada à Rua nº....., Bairro....., na cidade de
..... por intermédio de seu representante legal o Sr.....,
inscrito no CPF sob o nº....., RG....., vem por meio desta e na melhor
forma de direito, DECLARAR, nos termos do inciso V do art. 27, da Lei Federal nº
8.666/93, e do Decreto Federal nº 4.358/2002, o que abaixo se segue:

- A) Que não emprega pessoas menores de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- B) Que não emprega pessoas menores de 16 (dezesseis) anos,
- C) Que eventualmente poderá ter em seu "quadro de pessoal", pessoas maiores de 14 (quatorze) "trabalhando" na condição de aprendiz.

..... de..... 2019.

Assinatura do Representante Legal (CPF ou RG)



ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº276/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018.
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

À Prefeitura Municipal de Carvalhoópolis – MG.

Ao Setor de Licitações.

Nome da

Empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CEP _____

CNPJ: _____

Insc. Estadual: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

pela presente, vem propor os seguintes preços, observando as exigências necessárias contidas no respectivo edital e em seu termo de referência, Anexo I, para a contratação de Instituição Financeira para operacionalização da folha de pagamento, conforme especificações e quantitativos discriminadas abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA OPERAR OS SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS - MG, COM EXCLUSIVIDADE, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA QUE É PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.	Período de 60 meses	
Valor por extenso:			

Observações:

A licitante vencedora terá seu preço comparado com a estimativa de preços realizada pela Administração e todos os valores inferiores a ela serão considerados inadequados, resultando na negociação com a proponente ou imediata desclassificação de sua proposta caso o preço não seja igual ou inferior à média.

O valor de referência é R\$ _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Telefone: _____

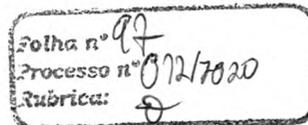
_____, ____ de _____

de 2019.

Assinatura do Representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84



ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 276/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 73/2018
MINUTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS - **ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.800/0001-84, com sede na Rua João Norberto de Lima, 222 – Centro a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, **JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO**; e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, SSP-____, e inscrita no CPF sob o nº _____; resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 276/2018, na modalidade Pregão nº 73/2018, do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS - MG, com exclusividade, pelo prazo de 60 (sessenta) meses em atendimento ao Departamento Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O preço global do presente contrato é de R\$...... (.....) conforme demonstra apuração em anexo resultante do processo licitatório, já incluídos os tributos, encargos, seguros e demais ônus que existirem.

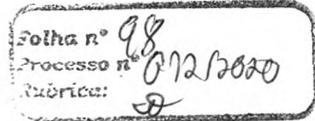
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do presente instrumento será de 60(sessenta) meses podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da Administração e prerrogativas da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1 - O presente contrato rege-se pelo respectivo edital da licitação que lhe deu origem, aplicandolhes supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito privado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



5.1 - Os recursos derivados da execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes do orçamento de 2019:

Órgão	Dotação	Fonte
Município de Carvalhoópolis		

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - A CONTRATANTE se reserva ao direito de adquirir o objeto conforme sua conveniência, sendo que ao final da vigência do contrato, a existência de saldos em quantitativos, não implica, de forma alguma, em obrigatoriedade de adquirir a prestação de serviço.

6.2 - A CONTRATADA deverá na execução dos serviços seguir os parâmetros estipulados no próprio edital sendo que, A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no instrumento convocatório do respectivo processo licitatório, podendo cancelar o contrato e aplicar sanções previstas em Lei, e ainda aplicar a contratada as penalidades previstas na cláusula décima primeira do presente instrumento.

6.3 - A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas os serviços se verificarem irregulares.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado mediante depósito em número de conta corrente da Prefeitura Municipal fornecido pela CONTRATANTE, em **até 10 (dez) dias corridos** a contar da assinatura deste Contrato, conforme dados abaixo:

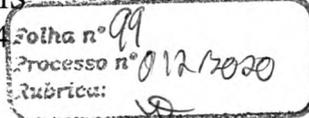
Banco Bradesco – Agência 1792-27 – Conta Corrente: 510546-3

7.2 - Serão retidos do pagamento, os valores devidos correspondentes aos tributos, quando devidos (EX: ISS, IRRF e INSS).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da **Contratante**:

8.1 - A CONTRATANTE deverá promover a publicidade do presente contrato, obedecendo aos prazos previstos e estabelecidos pela Lei Federal 8.666/93.



8.3 – Elaborar cronograma físico-financeiro para execução das obras, medições e respectivos pagamentos;

Obrigações do **Contratada**

8.3 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado nas condições pactuadas na cláusula sexta, bem como de acordo com o descrito no anexo do respectivo Edital de origem referentes ao serviço contratado bem como o registro e a regularidade da obra perante os órgãos.

8.4 – A CONTRATADA será a única responsável pela segurança, postura e metodologia de trabalho adotada por seus funcionários, responsabilizando-se por qualquer prejuízo de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à CONTRATANTE e a terceiros.

8.5 - A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas as irregularidades apontadas pela CONTRATANTE que se encontre em desconformidade com as condições exigidas no presente instrumento.

8.6 - A CONTRATADA obriga-se a efetuar o pagamento nos moldes da Cláusula Sétima.

8.7 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, em total compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo as condições exigidas relativas à habilitação e qualificação.

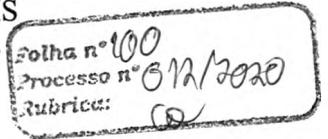
8.8 – A CONTRATADA arcará e responsabilizar-se-á pelo recolhimento dos tributos Federais, Estaduais e Municipais que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo Contrato, bem como por todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários oriundos deste.

8.9 - Deverá a contratada ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e on line, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.

8.10 - O BANCO deverá ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo CONTRATANTE, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços. O CONTRATANTE não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - A Contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, com as devidas justificativas para atender o interesse público, fazer alterações no objeto do contrato, que impliquem em redução ou aumento do mesmo, as quais não poderão ultrapassar o 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sendo os acréscimos e supressões feitos por meio de termos aditivos ao presente.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1 - Para fins de assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, o valor pactuado poderá ser revisado e/ou reajustado, com as devidas justificativas, na forma dos casos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A CONTRATANTE é reservado o direito/dever de controlar e fiscalizar a execução do Objeto pactuado no presente contrato, sendo que o ato de fiscalização não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do contratado pelos danos que, por culpa ou dolo, venha causar a terceiros.

11.2 – A CONTRATADA será notificada sobre as deficiências constatadas na execução do Objeto para que de imediato providencie a correção das irregularidades apontadas, podendo esta ser penalizada por descumprimento das cláusulas estipuladas neste instrumento, caso o vício não seja sanado no prazo de 5 (cinco) dias contados da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - A inexecução total ou parcial, ou a desistência na entrega do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, acarretará à licitante as seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multas nos seguintes percentuais:
 - b.1) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do fornecimento dos materiais, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.
 - b.2) A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor do contrato, conforme Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal nos termos da Lei nº 8.666/93.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

12.2. Na aplicação das penalidades previstas nas letras acima, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

Folha n° 107
Processo n° 012/2020
Rubrica: 6

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas nas Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade DA CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1- O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, judicialmente ou de forma amigável, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

13.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato, seja por não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, especificações, projeto e prazos, bem como a lentidão na execução dos mesmos, constituem motivo para rescisão contratual com suas devidas consequências, com base no estipulado neste contrato e nos art.(s) 77, 78,79 e 80 da Lei Federal 8.666/93.

13.3 - A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Machado – MG, para dirimir as dúvidas resultantes do presente contrato, cabendo a possibilidade de interposição de recurso “ex officio” à instância superior.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só afeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Carvalhoópolis, dede 2019.

José Antônio de Carvalho
Prefeito Municipal

Nome do Licitante
Empresa

contrata

Testemunha 1 (CPF ou RG)

Testemunha (CPF ou RG)

**ANEXO VII****Pacote de serviços gratuitos e pacotes padronizados de serviços aos servidores públicos municipais**

O servidor municipal, pessoa natural, que possuir conta de depósitos à vista ou de poupança tem direito aos seguintes serviços gratuitamente:

Tabela com os serviços essenciais de conta de depósitos à vista (Resolução 3.919, art. 2º, inciso I)

Serviços	Serviços gratuitos por mês (*)
Fornecimento de cartão com função débito	-
Fornecimento de segunda via de cartão, exceto nos casos de pedido de reposição formulados pelo correntista decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente	-
Realização de saques em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque ou de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento	6
Realização de transferências de recursos entre contas na própria instituição, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet	4
Fornecimento de extrato contendo a movimentação dos últimos trinta dias por meio de guichê de caixa e/ou terminal de autoatendimento	4
Realização de consultas mediante utilização da internet	sem limite
Fornecimento anual de extrato consolidado, discriminando, mês a mês, os valores cobrados no ano anterior relativos às tarifas, juros, encargos moratórios, multas e demais despesas incidentes sobre operações de crédito e de arrendamento mercantil	1
Compensação de cheques	sem limite
Fornecimento de folhas de cheque, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à sua utilização, de acordo com a regulamentação em vigor e as condições pactuadas	12
Prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos	sem limite



Folha n° 203
Processo n° 012/2020
Rubrica:

Tabela com os serviços essenciais de conta de depósitos de poupança	
Serviços	Serviços gratuitos por mês (*)
Fornecimento de cartão com função movimentação	1
Fornecimento de segunda via do cartão, exceto nos casos de pedidos de reposição formulados pelo correntista decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente	1
Realização de saques em guichê de caixa ou em terminal de autoatendimento	4
Realização de transferências para conta de depósito de mesma titularidade	4
Fornecimento de extrato contendo a movimentação dos últimos trinta dias	4
Realização de consultas mediante utilização da internet	sem limite
Fornecimento anual de extrato consolidado, discriminando, mês a mês, os valores cobrados no ano anterior relativos às tarifas, juros, encargos moratórios, multas e demais despesas incidentes sobre operações de crédito e de arrendamento mercantil	1
Prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos	sem limite

Para as transações que excederem o limite de gratuidades, ou para qualquer outro serviço, o cliente (pessoa natural) tem duas opções: pagar tarifas individuais para cada serviço excedente ou contratar pacote de serviços com pagamento de um valor único por um conjunto de serviços disponibilizados.



Folha n° 704
Processo n° 01272020
Rubrica: 10

Pacote Padronizado de Serviços I (Tabela II anexa à Resolução nº 3.919, de 2010)

Conta de depósitos à vista - Movimentação com cartão (sem cheque)

Serviços	Quantidade mensal incluída no pacote	Serviços gratuitos por mês (*)
Confecção de cadastro para início de relacionamento	-	-
Saque	8	4
Fornecimento de extrato mensal	4	2
Extrato do período referente ao mês imediatamente anterior	2	-
Transferência entre contas na própria instituição	4	2

Pacote Padronizado de Serviços II (Tabela I anexa à Resolução nº 4.196, de 2013)

Conta de depósitos à vista - Movimentação com cheque e cartão

Serviços	Quantidade mensal incluída no pacote	Serviços gratuitos por mês (*)	Quantidade total por mês
Confecção de cadastro para início de relacionamento	-	-	-
Fornecimento de folhas de cheque	2	12	12
Saque	4		8
Fornecimento de extrato dos últimos 30 dias	4	2	6
Fornecimento de extrato de outros períodos	2	1	2
Transferência por meio de DOC	1	-	1
Transferência por meio de TED			
Transferência entre contas na própria instituição	2	4	4

**Pacote Padronizado de Serviços III ampliada aos servidores municipais (Tabela II anexa à Resolução nº 4.196, de 2013)**

Conta de depósitos à vista - Movimentação com cheque e cartão			
Serviços	Quantidade mensal incluída no pacote	Serviços gratuitos por mês (*)	Quantidade total por mês
Confecção de cadastro para início de relacionamento	-	-	-
Fornecimento de folhas de cheque	5	1 2	15
Saque	6	4	10
Fornecimento de extrato dos últimos 30 dias	6	2	8
Fornecimento de extrato de outros períodos	4	-	4
Transferência por meio de DOC	2	-	2
Transferência por meio de TED	4	2	6

Pacote Padronizado de Serviços IV ampliada aos servidores (Tabela III anexa à Resolução nº 4.196, de 2013)

Conta de depósitos à vista - Movimentação com cheque e cartão			
Serviços	Quantidade mensal incluída no pacote	Serviços gratuitos por mês (*)	Quantidade total por mês
Confecção de cadastro para início de relacionamento	-	-	-
Fornecimento de folhas de cheque	10	12	20
Saque	8	8	12
Fornecimento de extrato dos últimos 30 dias	6	4	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

Folha n° 106
Processo n° 01211020
Rubrica:

Conta de depósitos à vista - Movimentação com cheque e cartão

Fornecimento de extrato de outros períodos	4	-	4
Transferência por meio de DOC	3	-	3
Transferência por meio de TED			
Transferência entre contas na própria instituição	6	2	8

Nota: Este anexo de serviços representa um pacote de benefícios ampliados aos servidores do Município de Carvalhópolis, que desejarem manter a conta na instituição vencedora do certame, desistindo da portabilidade.

A Gratuidade estabelecida pelo art. 2º da Resolução 3.919, de 25 de novembro de 2010 é ampliada e trata-se de uma tabela sintética da ampliação de benefícios.

A instituição financeira vencedora no certame poderá, a título de incentivos, por liberalidade, oferecer outros benefícios em negociação direta com o servidor.

PROCESSO: Nº 064/2019;
ASSUNTO: PROCESSO LICITATORIO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
TIPO: MELHOR OFERTA DE PREÇO
REQUERENTE: DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
EDITAL Nº 021/2019

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP e recebimento de carnês do IPTU, deste Município, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

EDITAL Nº 021/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019- PROCESSO Nº 064/2019.

DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: DIA 30 DE SETEMBRO DE 2019.

LOCAL: GABINETE DO PAÇO MUNICIPAL.

HORARIO P/ PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ÀS 8:30 HS.

HORÁRIO P/ CREDENCIAMENTO DA EMPRESAS: ÀS 9:00 HS

JOSE CARLOS BARUCI, Prefeito Municipal de São João das Duas Pontes, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberta a licitação, na modalidade Pregão (Presencial), que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.934 de 01 de março de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares pertinentes à matéria.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus Anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os

documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Gabinete do Prefeito do Paço Municipal, situado na Rua Irmãos Brandini, nº. 503, Centro, nesta cidade de São João das Duas Pontes/Sp, SP, **iniciando-se às 9h00min do dia 30 de setembro de 2019**, e será conduzido por Pregoeiro do Município, com o auxílio da Equipe de Apoio, que serão designados por Portaria específica e indicados nos autos do processo em epígrafe.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- A presente licitação visa a Contratação de Instituição Financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP e recebimento de carnês do IPTU, deste

Município, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório e em seus Anexos.

1.2- O objeto desta licitação está detalhadamente especificado e devidamente quantificado no presente Edital e em seus Anexos, passando a fazer parte integrante, indispensável e insubstituível deste procedimento, da seguinte forma:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III - Termo de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI - Comprovante de Recebimento de Edital;

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste certame tanto as instituições bancárias oficiais quanto as instituições bancárias privadas, regularmente em atividade, desde que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus Anexos.

2.2- As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e da apresentação de suas propostas.

2.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

2.3.1- Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3- Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda, qualquer que seja sua forma de constituição; e,

2.3.4- Estrangeiras que não funcionem no País.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital.

3.2- No início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar e praticar os atos de licitação.

3.3- Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.4- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

3.4.1- Documento oficial de identidade;

3.4.2- Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma do artigo 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002 ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura;

3.4.2.1- Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social, estatuto, etc.);

3.4.3- Declarados encerrados, pelo Pregoeiro, os procedimentos de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

4 - DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DE SUA ABERTURA

4.1- No dia, hora e local estabelecido neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados a DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO 4), entregue separadamente dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação para habilitação, declaração essa de que trata o inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, e os envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, com as PROPOSTAS DE PREÇOS e a DOCUMENTAÇÃO exigidas para a habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo vedada a remessa postal das propostas, contendo na parte externa, além do nome e CNPJ da empresa, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES
PREGÃO N° 012/2019
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES
PREGÃO N° 012/2019
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

5 - DA PROPOSTA

5.1. O envelope PROPOSTA deverá conter o IMPRESSO denominado ANEXO II –PROPOSTA, fornecido pela Administração, que deverá ser impresso com tinta indelével, sem emendas, montagens, rasuras, entrelinhas ou borrões, devendo estar devidamente assinado e conter o carimbo da empresa, no qual deverá constar, ainda, de forma clara e precisa, os elementos e requisitos seguintes, a saber:

5.1.1- Preencher a RAZÃO SOCIAL, C.N.P.J., INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, CIDADE, CEP, ESTADO, TELEFONE, FAX, E-MAIL, RESPONSÁVEL, CARGO, RG E DATA;

5.1.2- Informar, obrigatoriamente, o “VALOR A SER REPASSADO” (com até duas casas decimais nos centavos) e “por extenso”.

OBSERVAÇÃO: O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título, e expresso em moeda corrente nacional - “REAL” (R\$);

5.2- A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega, e do de validade do lance, de 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da sessão pública do processo de seleção.

5.3- O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta(s) corrente(s) bancária(s) indicada(s) pela Administração contratante.

5.4- Serão consideradas INVALIDADAS as informações complementares que alterem o conteúdo da proposta ou as exigências deste EDITAL, sendo passíveis de DESCLASSIFICAÇÃO do proponente, segundo o que determina o artigo 48 da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes, e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais apresentaram proposta de preços para contraprestação do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

6.1.1- Somente serão classificadas as propostas de valor inicial mínimo de **R\$ 120.000,00 (cento vinte mil reais)**, valor calculado em números de servidores.

6.2- Como o julgamento será o de melhor oferta, conforme ANEXO I do Edital, o Pregoeiro selecionará dentre as proponentes classificadas a que apresentar a melhor oferta e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) em relação a melhor oferta de repasse, para que seus representantes participem de lances verbais.

6.3- Ocorrendo empate entre os classificados para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

6.4- Quando não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de valores nas condições definidas no subitem 6.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), já incluído neste número a de melhor oferta de repasse, para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas, em conformidade com o que estabelece o inciso IX do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

6.5- O Pregoeiro convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor valor e as demais, em ordem crescente de valor.

6.6- A etapa de lances terá a duração máxima de 10 minutos, podendo ser considerada encerrada antes deste prazo, quando todos os participantes declinarem da formulação de lances, ou estendida, por razões justificadas, a critério do Pregoeiro.

6.7- O intervalo mínimo de valor para cada lance será de 1% (um por cento), inicialmente do valor da melhor proposta e, a seguir, a partir de cada lance posterior.

6.8- Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de melhor oferta de repasse e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, para que seja obtida uma melhor oferta.

6.9- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de melhor oferta.

6.10- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela que apresentou a oferta de maior valor, hipótese em que ainda poderá negociar diretamente com a proponente melhor classificada, para que seja ampliado o valor obtido, decidindo, a seguir, motivadamente a respeito, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

6.11- Serão DESCLASSIFICADAS as propostas, nas seguintes condições:

6.11.1- Que não atenderem às exigências do Edital e de seus anexos ou da legislação aplicável;

6.11.2- Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o julgamento;

6.11.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

6.12- Serão DESCLASSIFICADOS os lances finais, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem valor inferior ao valor mínimo aceitável, quando comparado ao valor mencionado no subitem 6.1.1;

6.13- O vencedor deverá efetuar o repasse do valor definitivo aos cofres do Município no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta(s) corrente(s) indicada(s) pela Administração contratante, nos seus respectivos valores.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

7.1 Para participação da presente licitação, as empresas proponentes **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR** os documentos a seguir especificados, que poderão ser exibidos no original ou por qualquer processo da cópia, autenticada por cartório ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial (Diário Oficial), em se tratando de documentos emitidos via Internet; os mesmos serão aceitos sem autenticação, ficando a cargo do Pregoeiro a verificação quanto a veracidade dos mesmos.

Estes documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade na data da abertura do ENVELOPE, devendo ter sido expedidos no máximo até 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento dos documentos de habilitação, ressalvados os prazos de validade originários de cada certidão.

7.1.-1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1- Registro comercial, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, no caso de sociedades civis, ato constitutivo devidamente inscrito, acompanhado da prova de diretoria em exercício. Estes documentos deverão ser compatíveis com o objeto licitado.

7.1.2- REGULARIDADE FISCAL:

7.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

7.1.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos Mobiliários;

7.1.2.5- Prova de situação regular perante a Seguridade Social (INSS);

7.1.2.6- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e

7.1.2.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.2.8- A licitante deverá apresentar, no envelope "DOCUMENTAÇÃO", DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

7.1.2.8.1- Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.1.2.8.2- Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal.

OBSERVAÇÃO: Será aceita, como prova de regularidade fiscal, Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo respectivo órgão fazendário.

7.1.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido (s), necessariamente em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.1.3.2- Declaração de que recebeu toda a documentação pertinente e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições, inclusive quanto a locais de prestação de serviços, do objeto desta licitação.

7.1.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

8.2- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.3- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, a proposta será desclassificada.

8.4- Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9 - DOS RECURSOS

9.1- Os recursos deverão ser apresentados nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002.

9.2- Declarado a vencedora do presente Pregão Presencial, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso por escrito, facultando-se as demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão Presencial, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1- À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

10.2- A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

11 - DO PRAZO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1- O prazo de contratação dos serviços desta licitação será de 60 (sessenta) meses a contar da assinatura do contrato.

11.2- A recusa injustificada do adjudicatário em atender a convocação para assinatura do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, caracterizará descumprimento total da obrigação, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- A licitante vencedora ficará obrigada a:

12.1.1- Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado;

12.1.2- Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos;

12.1.3- Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

12.1.4- Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta Licitação;

12.1.5- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

12.1.6- Efetuar o pagamento do valor homologado na licitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta(s) corrente(s) bancária(s) indicada(s) pela Administração contratante, nos seus respectivos valores.

13 - DOS RECURSOS EM RELAÇÃO À CONTRATAÇÃO

13.1- Dos atos da Administração, decorrentes unicamente da execução do Contrato Administrativo, cabe o recurso previsto no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.1- Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

13.1.1.1- Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;

13.1.1.2- Serem protocolados e endereçados ao Setor de Compras da Prefeitura, dentro do prazo legal.

14 - DAS PENALIDADES

14.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita a pena de (dois) anos.

14.2- A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato ou, conforme o caso, em retirar o pedido de fornecimento, sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, bem como o inadimplemento na entrega dos serviços ou bens contratados, implicará na aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra, serviço ou bem;

- c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pela recusa na assinatura do Contrato ou na retirada do pedido de fornecimento ou por infração a quaisquer das cláusulas e itens deste Edital e seus anexos;
- d)** multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir pelas perdas e danos a que der causa;
- e)** suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de São João das Duas Pontes/SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de recusa da assinatura do Contrato sem motivo justificável;
- f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g)** perda da garantia contratual, quando for o caso.

14.3- Na hipótese da não execução do serviço ou do não fornecimento do bem, ou de sua paralisação ou de retardamento não motivados, ou ainda em caso de execução imperfeita do objeto contratado, a Administração poderá aplicar outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

14.4- A importância relativa à(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) devido(s) à infratora.

14.5- O valor da(s) multa(s) será atualizado monetariamente, nos termos da Lei nº 10.734/89, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.275/02, Decreto nº 31.503/92, e alterações subsequentes.

14.6- As importâncias relativas às multas serão pagas, pela contratada, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido conforme determinado pela Administração, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada vier a fazer jus a partir da daquela data, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.7- As penalidades previstas neste Edital são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

14.8- As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais diplomas legais aplicáveis a matéria.

14.9- De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura, devidamente fundamentado.

15 - DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento do valor contratado será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em 01 (uma) única parcela em conta bancaria) indicada pelo contratante.

15.2 No pagamento realizado após a data de vencimento, incidirá juros de 1% a cada dia de atraso.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- É facultada o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2- Fica assegurado à autoridade competente o direito de REVOGAR esta licitação em face de razões de interesse público, devendo ANULÁ-LA por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.3- As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

16.4- As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver sua proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.7- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

16.9- O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de seleção.

16.10- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação de disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.11- Maiores informações serão ofertadas pessoalmente aos interessados, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, no Setor de Compras da Prefeitura, na Rua Irmãos Brandini, 503, Centro. Não serão fornecidas informações desta licitação por telefone. As dúvidas poderão ser esclarecidas através de consulta por escrito, protocoladas junto ao Setor de Compras, ou encaminhadas para o e-mail "prefeituraduaspontes@gmail.com.

17.12- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.13- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

17.14- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Estrela d'Oeste - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João das Duas Pontes, 16 de setembro de 2019

JOSE CARLOS BARUCI
PREFEITO MUNICIPAL

PIRAMIDE SALARIAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS DO MÊS DE AGOSTO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.

ITEM	VENCIMENTOS	QUANTIDADE	PERCENTUAL
01	De R\$.901,00 a R\$ 1.400,00	27	15%
02	De R\$.1.401,00 a R\$.2000,00	42	23%
03	De R\$.2.001 a R\$.3.000,00	59	32%

Folha n° 74
Processo n° 072/2019
Rubrica: 

04	Acima de R\$.3.000,00	56	30%
		184	100%

TOTAL DOS VENCIMENTOS BRUTOS.....R\$. 473.707,30

TOTAL DOS VENCIMENTOS LIQUIDOS..R\$. 370.296,63

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, 16 DE SETEMBRO DE 2019.

**JOSE CARLOS BARUCI
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO

1. OBJETO:

1.1. Contratação de Instituição Financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP /SP e recebimento de carnês do IPTU, do Município, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

1.2. Será assegurado aos servidores o direito de transferir os valores depositados em conta salário para outra conta de Instituição Financeira diferente e da qual os mesmos sejam titulares, sem custos, nos termos da Resolução n°. 3.402/2006 do Banco Central.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP /SP e recebimento de carnês do IPTU, deste Município, por meio de Instituição Financeira que ofereça serviços com qualidade.

3. CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação dos serviços de processamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP e recebimento de carnês do IPTU, deste Município será precedida de licitação pública, na forma de PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de melhor oferta de preço, com fundamento no inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República Federativa por meio de Instituição Financeira que ofereça serviços com qualidade.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

4.1 Em caráter de exclusividade:

4.1.1 Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP, a serem creditados em conta de titularidade de seus servidores, no banco contratado.

4.1.2 A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para a contratante e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

4.2 Sem caráter de exclusividade:

4.2.1 Concessão de crédito aos servidores da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP /SP, mediante consignação em folha de pagamento.

5. CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

5.1. Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Administração, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP /SP, adotará como critério a melhor oferta de preço, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento e recebimento de carnês do IPTU, deste Município, pelo período de 60(sessenta) meses.

6. INFORMES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. Serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento;

6.1.1. O valor mínimo ofertado será o valor definido a partir de pesquisa de preço, em uma única parcela, com pagamento em até 10(dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

6.1.2. O valor ofertado deverá ser **líquido**, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

6.1.3. O valor bruto mensal da folha de pagamento é de **R\$.473.707,30**, sendo o total líquido dos servidores a quantia de **R\$. 370.296,63**

6.1.4. Os servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP recebem o salário **até 5°** dia útil de cada mês.

6.1.5. Os servidores recebem o 13° (décimo terceiro) salário normalmente nas datas de seus aniversários:

6.1.6. Pirâmide Salarial:

VENCIMENTOS BRUTOS QTDE DE FUNCIONÁRIOS VALOR R\$

PIRAMIDE SALARIAL

VENCIMENTOS QDE. DE FUNCIONÁRIOS

PERCENTUAL

ITEM	VENCIMENTOS	QUANTIDADE	PERCENTUAL
01	De R\$.901,00 a R\$ 1.400,00	27	15%
02	De R\$.1.401,00 a R\$.2000,00	42	23%
03	De R\$.2.001 a R\$.3.000,00	59	32%
04	Acima de R\$.3.000,00	56	30%
		184	100%

TOTAL DOS VENCIMENTOS BRUTOS.....R\$. 473.707,30

TOTAL DOS VENCIMENTOS LIQUIDOS..R\$. 370.296,63

6.1.7. O município determinará a data dos créditos disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia da seguinte:

D - 1 = Data para ser repassado o arquivo;

D - 0 = Data da entrega dos recursos pelo município para a instituição financeira contratada.

D + 1 = Data do crédito na conta do servidor disponível para saque. O processamento do crédito deverá ser feito a contar da 24ª (vigésima quarta) hora do dia D 0.

7. FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

7.1. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até 10(dez) dias corridos da data de assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada na conta da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, na conta indicada pelo Município no Contrato.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1. PRODUTOS E TARIFAS:

8.1.1. A CONTRATADA poderá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas da resolução 3.919/10 do CMN – Conselho Monetário Nacional.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através da CONTRATADA.

9.2. Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos;

9.3. Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 01(um) dia útil da data para o pagamento dos salários.

9.4. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a exclusão de servidores;

9.5. Disponibilizar os recursos financeiros no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta salário, TED – Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a CONTRATADA, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidade de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei 101/2000.

9.6. O CONTRATANTE comprometendo-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATADO por intermédio do Diretor do Departamento de Administração, o qual poderá designar responsável do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes/Sp.

9.7. Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Promover a abertura de contas dos servidores do contratante, na modalidade conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).

10.2. Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e on line, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.

10.3. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP.

10.4. Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP;

10.5. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.6. Apresentar previamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP, uma tabela com franquias mínimas de serviços com isenção de tarifas, a partir da resolução BACEN n° 3919/10 e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.

10.6.1. A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

10.6.2. A licitante não cobrará tarifas sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o município.

10.7. Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores das unidades regionais, benefícios adicionais oferecidos em condições especiais de empréstimos e financiamentos.

10.8. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

10.9. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.

10.11. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP, não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.

10.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP, não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

10.13. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

10.14. Manter na agencia mais próximo, deste Município, no mínimo 01(um) caixa eletrônico diariamente e nos dias de pagamento interno, aumentar se necessário, o número de caixa de forma a atender a demanda, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, demissão e outros análogos.

10.15. Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações, etc) no caso da instituição bancaria resolver proceder com a abertura de agencia ou posto bancário na cidade, devendo entregar cópia dos documentos à administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP .

10.16. Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.

10.17. Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e a Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos, bem como manter o funcionamento da agência ou Posto bancário no município.

10.18. Identificar os funcionários em serviço com uso permanente de crachá da instituição.

10.19. Não haverá qualquer solidariedade entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP /SP e a CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ele assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

10.20. Manter o horário de funcionamento do expediente bancário, de acordo com as legislação Federal, Estadual e Municipal, sem custos ao município.

10.21. A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

11. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS/ ATIVIDADES

11.1. Serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento;

12. PRAZO DE VIGENCIA

12.1. O contrato terá vigência de 60(sessenta) meses a partir da data de assinatura do contrato.

13. PRAZO DE VIGENCIA

13.1. O TERMO DE CONTRATO está sujeito à rescisão nos termos dos artigos 77,78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações.

14. APLICAÇÕES DE MULTA E DEFINIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

14.1. O atraso no pagamento do valor ofertado, nas condições estabelecidas no Edital acarretará multa diária de 0,125%.

14.2. ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

14.2.1. Ultrapassados os prazos para o início dos serviços acarretará em multa estipulada neste edital.

São João das Duas Pontes, 16 de setembro de 2019.

JOSE CARLOS BARUCI
PREFEITO MUNICIPAL

PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II - PROPOSTA

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 012/2019

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP /SP, e recebimento de carnês do IPTU, deste Município, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme modelo abaixo:

A - DADOS DO PROPONENTE

01)- PROPONENTE:

EMPRESA: _____

CNPJ N°: _____

I.E. N.º: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

02)-NOME DO PROPRIETÁRIO OU SOCIOS: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

B - PROPOSTA

03)-PROPOSTA COMERCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA P/ OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CREDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E RECEBIMENTO DE CARNÊS DO IPTU DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, CONFORME OBJETO ABAIXO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL
01	01	Contratação de Instituição Financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP, e recebimento de carnês do IPTU, deste Município, sem ônus para a	

		contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.....	R\$.
		Valor Total do Lote	R\$

04)- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS NO MÍNIMO;

05- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA

06- DECLARO, QUE, O VALOR OFERTADO É LÍQUIDO, NÃO CABENDO QUAISQUER DEDUÇÕES (ENCARGOS FINANCEIRO, TAXAS, TRIBUTOS, DESPESAS DIRETAS OU INDIRETAS ETC.

_____/_____/_____de 2019.

Assinatura do Proponente.

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n° _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO) _____, portador(a) do R.G. n° _____ e C.P.F. n° _____, para representá-la perante o Município de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP no

Pregão Presencial n° 012/2019, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

ASSINATURA

NOME

R.G

CARGO

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 14 do Edital do **Pregão n° 012/19, Processo n° 064/2019.**

DATA: _____

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO: _____

RG e CPF: _____

ASSINATURA:

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI REALIZAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES E A EMPRESA, _____, PARA PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E RECEBIMENTO DE CARNÊS DO IPTU, DESTE MUNICÍPIO.

PREÂMBULO

1. CONTRATANTES – Pelo presente termo de contrato que entre si realizam, de um lado o **MUNICÍPIO De SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP** entidade de Direito Público, com endereço na Rua Irmãos Brandini, 503, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito, JOSE CARLOS BARUCI, residente e domiciliada nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, sediada na _____, n° _____, Cep _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com Inscrição Estadual sob n° _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG. _____, e do CPF/MF _____, doravante denominada **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal n° 8.666/93, da Lei Federal n° 10.520/02, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, naquilo em que forem aplicáveis, e às condições constantes deste contrato.

2. FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO - O presente contrato observa as normas do EDITAL relativo ao Pregão Presencial n° 012/2019 e da proposta vencedora do certame licitatório, e será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas e pelas Leis Federais n°s. 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA 1. - NATUREZA DO CONTRATO - A CONTRATADA obriga-se para com o CONTRATANTE, ao processamento e gerenciamento, da folha de pagamento dos seus servidores públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA 2. - CONDIÇÕES - A CONTRATADA fica obrigada ao processamento bancário da folha de pagamentos dos servidores públicos da Prefeitura do PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP E RECEBIMENTO DE CARNÊS DO IPTU DESTA MUNICÍPIO, em sua agência bancária, situada na Rua _____, da cidade _____.

2.1 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO

2.1.1 - Pagamento da folha dos servidores municipais da Administração Direta Municipal, em número de aproximadamente 184 (cento oitenta e quatro) servidores, em regime de exclusividade.

PIRÂMIDE DA PREFEITURA]

2.1.1.1 - Pirâmide Salarial (valor e quantidade de servidores por faixa salarial):

VENCIMENTOS QDE. DE FUNCIONÁRIOS

PERCENTUAL

ITEM	VENCIMENTOS	QUANTIDADE	PERCENTUAL
01	De R\$.901,00 a R\$ 1.400,00	27	15%
02	De R\$.1.401,00 a R\$.2000,00	42	23%
03	De R\$.2.001 a R\$.3.000,00	59	32%
04	Acima de R\$.3.000,00	56	30%
		184	100%

TOTAL DOS VENCIMENTOS BRUTOS.....R\$. 473.707,30

TOTAL DOS VENCIMENTOS LIQUIDOS..R\$. 370.296,63

2.2.2 - A CONTRATADA deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e "on line". Havendo alteração/substituição do sistema informatizado do Município, deverá a CONTRATADA realizar a necessária compatibilização. Em qualquer hipótese, todas as despesas de adaptação e/ou conversão, se necessárias, ocorrerão por conta da CONTRATADA.

2.2.3 - A CONTRATADA deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos, no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

2.2.4 - Os servidores municipais terão assegurados, no mínimo, os produtos/serviços **nos termos do art. 6º da Resolução 3.424 do Banco Central do Brasil**, que são **isentos de tarifas/taxas ou encargos de qualquer natureza**, compreendendo os seguintes:

2.2.4.1 - transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;

2.2.4.2 - saques, totais ou parciais, dos créditos;

2.2.4.3 - fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos.

2.2.5 - Será concedido à CONTRATADA o direito de disponibilizar aos servidores municipais **empréstimos em consignação na folha de pagamento**, sem exclusividade, em conformidade com a legislação própria.

2.2.6 - Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, gratificação natalina, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e a Prefeitura.

2.2.7 - A CONTRATADA não cobrará tarifas bancárias sobre as contas da folha de pagamento e sobre a movimentação das mesmas durante a vigência do Contrato objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o Município.

2.2.8 - O contratante enviará a relação nominal dos servidores com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

2.2.9 - O contratante determinará a data dos créditos da seguinte maneira:

D - 2 = data para ser repassado o arquivo.

D - 1 = data da entrega dos recursos pelo Município para a Instituição Financeira e crédito na conta do servidor, disponível para saque.

D = data do crédito em conta corrente dos valores salariais;

2.3 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços, cumprindo a forma prevista na respectiva proposta, dentro do prazo estabelecido, sob pena de incorrer a mesma nas sanções previstas neste contrato de acordo com a legislação vigente e pertinente.

CLAUSULA TERCEIRA 3. - DOS VALORES E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____) que deverá ser recolhido em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de até (dez) dias corridos após a assinatura do presente Contrato, em 01 (uma) única parcela, na seguinte conta bancária: AG.2050-8 CC 230145-8 – BANCO DO BRASIL.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 - O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, a contar da data de sua assinatura

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado.

6.2 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta Licitação, de acordo com as especificações determinadas no Edital do certame, em seus Anexos e neste instrumento.

6.3 - Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.

6.4 - Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta Licitação.

6.5 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

6.6 - Efetuar o pagamento do valor homologado na licitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em conta(s) corrente(s) bancária(s) indicada(s) pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATADA será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao Município ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa.

7.2 – A CONTRATADA também será responsável pela eficiência e eficácia, bem como pela segurança de seus procedimentos não cabendo ao Município a responsabilidade por ações danosas praticadas por terceiros aos equipamentos, valores ou materiais sob responsabilidade da CONTRATADA.

7.3 – A CONTRATADA será responsável pelas providências necessárias para garantir os procedimentos de segurança aos seus equipamentos, assim como, para os serviços em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização dos serviços e instalações objeto desta Licitação ficará a cargo do Departamento Municipal de Finanças, que poderá adotar as providências contratual e legalmente previstas visando à perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - Se ficar comprovada, durante a execução do contrato, a existência de irregularidade, ou ocorrer inadimplência contratual de responsabilidade da CONTRATADA, conforme for apurado pelo CONTRATANTE, ficará a CONTRATADA, conforme a gravidade do caso, sujeita à aplicação das seguintes penalidades e sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra, serviço ou bem;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pela recusa na entrega da obra, serviço ou bem ou por infração a quaisquer das cláusulas e itens do Edital da licitação e de seus anexos;

d) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir pelas perdas e danos a que der causa;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da infratora, perante a administração Municipal.

9.2 - Na hipótese de não fornecimento do objeto contratual, ou de sua paralisação ou retardamento de execução não motivados, ou ainda em caso de execução imperfeita, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras penalidades previstas na Lei Federal n° 8.666/93.

9.3 - As penalidades referidas neste instrumento serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis, previstas na legislação vigente.

9.4 - De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou incidência de comportamento descrito no art. 78 da Lei nº 8.666/93, dará o direito ao CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis ainda os artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, em sendo inadimplente a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

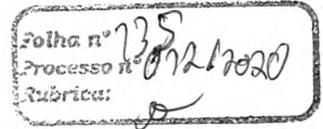
11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, para solução de qualquer questão suscitada em decorrência do presente termo, não resolvida por via administrativa, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haver assim ajustados, após lido e achado conforme as partes firmaram o presente termo, que foi digitado e impresso em 4 (quatro) vias de igual teor, que vai assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP, ____ de _____ 2019.

JOSE CARLOS BARUCI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA



Testemunhas

1- _____ 2- _____

Visto do Jurídico:

ANEXO VI - COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Recebi 01 (uma) cópia do Edital e Anexos da Licitação, tipo Pregão Presencial nº 012/2019, Processo nº 064/2019, no prazo previsto no instrumento convocatório, proveniente da prestação de serviços bancários no processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores municipais e recebimento de carnês do IPTU, deste Município.

Razão Social: _____

Endereço: _____

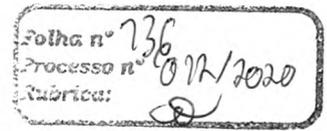
Bairro: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____

Fone(s): _____ **Fax:** _____

E-mail: _____

Contato: _____

Nome do Recebedor



RG: _____

Assinatura: _____

Data da retirada : _____

Senhor Licitante:

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o comprovante de recebimento do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras, em mãos, por meio do fax (17) 3481-1277 ou pelo e-mail prefeituraduaspontes@gmail.com

A não remessa deste recibo eximirá a Prefeitura de São João das Duas Pontes da responsabilidade de comunicar essa empresa, por meio de fax ou e-mail, sobre eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório ou quaisquer outras informações adicionais referentes a licitação, não sendo admitida qualquer reclamação posterior.